EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
CIDADES/TCES: 2026.030L0200001.01.0005

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet (serviço de streaming), das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, incluindo o fornecimento de equipamentos, recursos técnicos e operador necessários à execução dos serviços.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2026, ÀS 13H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR;

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES: R$ 262.110,30 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DE R$ 1.139,61 (UM MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) POR SESSÃO OU EVENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2026
ID. CIDADES: 2026.030L0200001.01.0005

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, localizada na Av. Conde D"EU, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução CMI n.º 003/2023 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria CMI n.º 035/2025.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, onde os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Públicas" no sítio eletrônico de Cadastro no Sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet (serviço de streaming), das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, incluindo o fornecimento de equipamentos, recursos técnicos e operador necessários à execução dos serviços, pelo período inicial de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O Edital poderá ser obtido de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 7h às 13h na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiraçu -ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, e nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.camaraibiracu.es.gov.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	**Às 13 horas do dia 11/11/2026.**
Limite para acolhimento das propostas	**Ás 13 horas do dia 26/11/2026**
Início da sessão para lances	**Ás 13 H01MIN do dia 26/11/2026**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregoeira: Sr.ª Angela Mª Tintori Polezeli; e-mail: **licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br**, atendimento de segunda a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 7h às 13h.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. O Edital e seus anexos serão divulgados e disponibilizados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiraçu (https://www.camaraibiracu.es.gov.br), sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas. Os interessados deverão acompanhar, nos referidos canais, as informações, avisos, esclarecimentos, impugnações, retificações e demais atos relativos ao procedimento licitatório, observadas as regras de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico (licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br).

3.3. A Agente de Contratação/Pregoeira, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), podendo também ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiraçu, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Considerando que o valor anual estimado da presente contratação é de R$ 52.422,06 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), inferior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas legalmente equiparadas, desde que atendidos os requisitos legais de enquadramento e participação. Para fins de aferição do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, adota-se o valor anual estimado da contratação, em razão da natureza contínua dos serviços, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.932/2016 – Plenário, observadas as hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da referida Lei Complementar e a justificativa constante dos autos do processo administrativo.

4.5. Caso o presente certame, mantida a exclusividade de participação prevista no item 4.4, resulte **DESERTO** (ausência de propostas) ou **FRACASSADO** (ausência de propostas válidas, classificadas ou habilitadas), a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, republicar o procedimento licitatório sem a restrição de exclusividade prevista no item 4.4, admitindo a participação de licitantes de qualquer porte, desde que presentes os pressupostos legais para o afastamento da exclusividade, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. NÃO PODERÁ(ÃO) DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante/contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A presente licitação observará a sequência ordinária das fases prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos dos incisos III, IV e V do referido artigo, não sendo adotada a inversão de fases.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá/assinalará no sistema declaração de que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.:

1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema eletrônico **até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública**, observadas as regras operacionais do Portal de Compras Públicas.

6.6. A apresentação das propostas não implicará classificação prévia dos licitantes, que será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva, observadas as regras de julgamento previstas neste Edital.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto ofertado;
b) Preço **GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, instalações, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a plena e integral execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar, em suas propostas, o valor global máximo estimado para a contratação, estabelecido nos autos do Processo Administrativo n.º 037/2026, no importe de R$ 262.110,30 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dez reais e trinta centavos), correspondente ao valor unitário estimado de R$ 1.139,61 (um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) por sessão ou evento e ao quantitativo estimado de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos.

7.9. O descumprimento das regras por parte do licitante/contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021, garantindo o contraditório e ampla defesa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública no sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão substituir ou retirar suas propostas e documentos enviados.

8.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o recebimento automaticamente registrado, a licitante **deverá cotar todos os itens do lote único, sob pena de desclassificação se não tiver todos itens cotados.**

8.5. Regras gerais dos lances:

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item ou lote.

8.5.2. Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observando o horário da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.3. Cada lance deverá ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

8.5.4. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 1,00 (um real).

8.5.5. O licitante poderá excluir uma única vez, no prazo de 15 segundos, o último lance ofertado, em caso de erro.

8.6. Modo de disputa adotado – ABERTO:

8.6.1. A disputa será realizada pelo modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos.

8.6.2. A etapa inicial de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.6.3. Encerrado o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances se encerrará automaticamente após período adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

8.7. Informações durante a disputa:

8.7.1. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do ofertante.

8.7.2. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido primeiro.

8.7.3. Caso o licitante não envie novos lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.8. Situação de desconexão do Pregoeiro:

8.8.1. Se houver desconexão do Pregoeiro, o sistema continuará recebendo lances normalmente.

8.8.2. Se a desconexão da Pregoeira persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente reiniciada após comunicação expressa aos participantes, divulgada no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiraçu, observadas as regras operacionais da plataforma e o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Edital

8.9. Critérios de desempate:

8.9.1. Após o encerramento dos lances, havendo empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) disputa final entre os empatados;
b) melhor desempenho contratual prévio;
c) ações de equidade de gênero;
d) programa de integridade.

8.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços providos por:

a) empresas sediadas no Estado ou DF;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento;
d) empresas que adotam mecanismos de mitigação de gases de efeito estufa.

8.10. Negociação:

8.10.1. Encerrados os lances e aplicado o empate ficto, a Pregoeira poderá negociar para obtenção de preço mais vantajoso.

8.10.2. Se a melhor proposta permanecer acima do preço máximo estabelecido, mesmo após negociação, poderá ser iniciada negociação com os licitantes subsequentes, conforme ordem de classificação.

8.10.3. A negociação ocorrerá pelo sistema e será registrada e divulgada a todos.

8.11. Envio da proposta adequada:

8.11.1. O licitante mais bem classificado deverá enviar, em até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance e documentos complementares necessários.

8.11.2. A Pregoeira poderá prorrogar o prazo, se solicitado antes do término.

8.12. Aceitação e julgamento:

8.12.1. Após a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.13. Da aceitabilidade da proposta:

8.13.1. O Pregoeiro, conforme prazo do item 8.12.1 deste edital, convocará o vencedor do certame

e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.13.2. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema do Portal de Compras Públicas (https://portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail **licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br**;

8.13.3. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.13.4. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.13.5. A proposta atualizada deverá ser encaminhada por meio do Portal de Compras Públicas, mediante envio do respectivo arquivo eletrônico, juntamente com a documentação complementar eventualmente exigida, observados os itens 8.13.1 e 8.13.2 deste Edital.

8.13.6. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários e totais dos itens e total global;
b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
c) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
d) Fica dispensada a indicação de marca;
e) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.13.7. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

8.13.8. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.
8.13.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.13.10. Não serão adjudicadas propostas com valor global superior ao valor estimado para a

contratação.

8.13.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.13.12. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.13.13. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.14. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.13.15. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.13.16. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

9.2. A verificação será realizada em nome da empresa licitante, observando-se exclusivamente os

regimes sancionatórios aplicáveis à participação em licitações e contratações públicas.

9.3. Havendo registros que demandem análise detalhada ou que não permitam conclusão imediata, a Pregoeira poderá realizar diligências, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, devendo:

a) convocar o licitante para manifestação prévia, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se o licitante provisoriamente classificado for microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, a Pregoeira verificará a possibilidade de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

9.6. Superada a verificação das condições de participação e, quando aplicável, do tratamento favorecido, a Pregoeira procederá à análise da proposta mais bem classificada quanto:

a) à conformidade com o objeto licitado;
b) à compatibilidade do preço com o valor máximo de contratação estabelecido no Edital.

9.7. Será desclassificada a proposta que incorrer nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por:

a) incompatibilidade com o edital;
b) apresentação de preços manifestamente inexequíveis;
c) desconformidade técnica ou comercial.

9.8. A declaração de inexequibilidade somente ocorrerá após diligência prévia, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, destinada a comprovar:

a) que os custos do licitante superam o valor proposto; ou
b) inexistência de custos de oportunidade ou vantagens econômicas que justifiquem o valor ofertado.

9.9. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitadas planilhas de composição de custos, demonstrativos de formação de preços, comprovação de insumos, estrutura operacional e demais documentos pertinentes.

9.10. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligências adicionais, visando a fundamentação da decisão administrativa.

9.11. Para avaliação da conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação da área requisitante ou do setor técnico competente, que integrará os autos.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante chave de acesso e senha, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas. Os documentos de habilitação serão apresentados posteriormente, pelo licitante convocado, após o julgamento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

10.2. Para fins de habilitação, o licitante convocado deverá apresentar, por meio do Portal de Compras Públicas, os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.

10.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS.: As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições. Havendo restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e emissão das certidões, conforme arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006. O MEI fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

10.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

b) Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá apresentar documentação comprobatória da homologação do respectivo plano de recuperação judicial e demonstrar sua aptidão econômico-financeira para a execução do futuro contrato, nos termos da legislação vigente.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis serão substituídos pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei.

e) Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exigidos neste edital, devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, devendo apresentar resultado superior a 1 (um) em cada índice, apurados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

h) As exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste item aplicam-se às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, observadas as hipóteses legais de dispensa documental. O microempreendedor individual, ainda que dispensado da escrituração contábil ordinária nos termos do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis quando exigidos para comprovação de sua capacidade econômico-financeira, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.586/2024 – Plenário.

i) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigida ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o balanço de abertura para empresas constituídas no exercício em curso, conforme a legislação aplicável.

j) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e a regularidade da situação econômico-financeira da licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar em seu nome, no mínimo de 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, ou seja,

compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, § 5º da Lei n.º 14.133/21), quais sejam: "prestação de serviços de transmissão e filmagem de Sessões".

a-1) Os atestados solicitados neste item deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e telefone;

a-2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante;

a-3) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada;

a-4) Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

b) A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo mínimo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais iniciará na data de intimação ou lavratura da ata;
d) na hipótese de inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais inicia na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados em campo próprio do sistema eletrônico utilizado na licitação.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista dos interessados no sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

a) adjudicar o objeto; e
b) homologar a licitação.

12.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte e aceita pela Administração.

12.4. Caso o adjudicatário não assine o contrato ou não aceite/retire o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Caso nenhum licitante remanescente aceite a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

13. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO II e Minuta do Contrato – ANEXO V.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, considerando-se como unidade de medição cada sessão ou evento efetivamente transmitido, independentemente de sua duração, observados os critérios de medição, recebimento e aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. A quantidade estimada de sessões ou eventos prevista no Termo de Referência possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Câmara Municipal de Ibiraçu, sendo devidos pagamentos somente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados.

14.3. A medição será realizada mensalmente, mediante conferência das sessões e eventos efetivamente executados no período, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência, especialmente quanto à transmissão ao vivo, captação de áudio e vídeo, gravação, disponibilização dos conteúdos, qualidade dos serviços e demais obrigações previstas para a execução do objeto.

14.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado do relatório mensal de execução dos serviços e dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, na forma estabelecida no Termo de Referência.

14.5. A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo, o número de sessões ou eventos efetivamente

realizados no período, o valor unitário contratado, o valor total devido e a correspondente referência ao relatório mensal de execução.

14.6. Os serviços somente serão considerados aptos ao pagamento após a respectiva medição, recebimento e ateste pelo Fiscal do Contrato, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

14.7. Verificada falha, interrupção, atraso, ausência de gravação, indisponibilidade de conteúdo, defeito de áudio ou vídeo, não realização de obrigação prevista ou qualquer outra desconformidade imputável à Contratada, serão observados os procedimentos de registro, notificação, correção e apuração estabelecidos no Termo de Referência.

14.8. Quando a desconformidade comprometer substancialmente a finalidade da sessão ou evento, inclusive nos casos de ausência de transmissão ao vivo, falta de gravação integral, indisponibilidade injustificada de operador ou equipamentos ou impossibilidade de acesso ao conteúdo por causa imputável à Contratada, a respectiva sessão ou evento poderá não ser atestado para fins de pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

14.9. Quando a falha for parcial e não comprometer integralmente a finalidade do serviço, poderá ser aplicada glosa proporcional sobre o valor correspondente à sessão ou evento, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.10. A aplicação de glosa será precedida do registro formal da ocorrência e da análise de sua extensão, considerando-se, entre outros fatores, a gravidade da falha, sua duração, os prejuízos causados à publicidade da sessão ou evento, a eventual reincidência, as medidas de contingência adotadas e a possibilidade de recuperação ou disponibilização posterior do conteúdo.

14.11. Não será considerada falha imputável à Contratada aquela decorrente de fato comprovadamente atribuível à Contratante, de caso fortuito ou força maior, ou de outras situações expressamente previstas no Termo de Referência, desde que devidamente comprovadas.

14.12. A glosa de valores não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do contrato.

14.13. Identificada pendência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal, no relatório mensal ou nos demais documentos apresentados, a Contratada será formalmente comunicada para proceder à correção ou regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida e regularizada, não sendo imputável à Contratante qualquer encargo decorrente do período de pendência atribuível à Contratada.

14.14. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, após a regular liquidação da despesa,

observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

14.15. A Contratante poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, bem como descontar valores regularmente apurados e devidos pela Contratada, observados o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

14.16. Na hipótese de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Contratante, após o prazo estabelecido no item 14.14, será devida compensação financeira à Contratada, calculada conforme a seguinte fórmula:

V.M. = V.F. × (12/100) × (N.D./360)

Onde:
V.M. = valor da compensação financeira;
V.F. = valor da Nota Fiscal referente ao período em atraso;
N.D. = número de dias corridos de atraso.

14.17. A compensação financeira prevista no item anterior não será devida quando o atraso decorrer de pendência, erro ou irregularidade atribuível à Contratada ou de fato impeditivo de pagamento devidamente justificado.

14.18. Não será admitido pagamento antecipado por serviço ainda não executado, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei e formalmente autorizadas pela Administração.

14.19. As demais condições relativas à medição, recebimento, desconformidades, glosas, liquidação, pagamento, reajustamento e demais procedimentos relacionados à execução financeira do objeto observarão o disposto no Termo de Referência e na minuta do contrato, que integram este Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, da demonstração do atendimento aos requisitos legais e contratuais e da análise da Administração.

15.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando presentes os pressupostos legais e contratuais para sua concessão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A execução dos serviços objeto do presente certame ocorrerão à conta da seguinte dotação: **001001.0103100012.001** – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu - **33904000000** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Ficha: 11

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar documentação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) retardar a execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa;
h) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do Contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- Nota explicativa (alínea “j” do item 17.1): considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame.

17.2. A empresa licitante/CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência: para infrações de menor gravidade (alínea "a" do item 17.1);

b) multa: calculada de forma proporcional à gravidade da infração, observada a base de cálculo prevista nos subitens seguintes:
b1) 10% (dez por cento) para infrações das alíneas "a" a "g" do item 17.1;
b2) 20% (vinte por cento) para infrações das alíneas "h" a "l" do item 17.1;

b3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiraçu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para infrações das alíneas "b"

a "g" do item 17.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

b4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para infrações das alíneas "h" a "l" do item 17.1, ou das infrações das alíneas "b" a "g" do item 17.1 que justifiquem penalidade mais grave.

17.3. Atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a extinguir o contrato por descumprimento, conforme art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções não exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.6. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.1. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) natureza e gravidade da infração;
b) peculiaridades do caso concreto;
c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) danos ao Contratante;
e) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133/2021, demais normas federais e municipais aplicáveis, e subsidiariamente conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais dos contratos.

19. DA RESCISÃO:

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, direitos e consequências estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, mediante decisão devidamente motivada e formalizada no processo administrativo.

19.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos em lei, o descumprimento

ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, o atraso injustificado na execução dos serviços, a paralisação indevida das atividades, a desobediência às determinações regulares da fiscalização e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

19.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. O contrato pode ser rescindido por mútuo acordo diante de fatos supervenientes que tornem impossível a prestação dos serviços (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, com direito a indenização via termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Na rescisão administrativa unilateral, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurando ampla defesa.

19.7. As sanções não afastam a responsabilização civil pela inexecução total ou parcial do objeto.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

20.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, sem transferência ou redução da responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido**, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Os documentos que integram o presente procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais divergências, inconsistências ou erros materiais identificados antes da contratação deverão ser previamente analisados e, quando necessário, saneados ou corrigidos pela Administração, com o devido registro nos autos.

21.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibiraçu (https://www.camaraibiracu.es.gov.br), observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Minuta de Contrato;

Ibiraçu-ES, 11 de novembro de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA:13068250757

Assinado digitalmente por BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA:13068250757
Data: 2026.11.10 15:34:49 -0300

Breno Lucio Andrade Oliveira
Presidente

ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

1.3. O presente estudo visa atender o que estabelece na Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CMI n.º 003/2023.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Ibiraçu realiza sessões públicas (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas) que demandam registro fidedigno e transmissão ao vivo pela internet, de modo a assegurar transparência, acesso remoto à atividade legislativa, memória institucional e prestação de contas à sociedade.

2.2. Atualmente, a Câmara dispõe apenas de mesa de som, microfones e acesso à internet, não possuindo equipamentos específicos de captação de imagem e vídeo nem pessoal técnico próprio qualificado para operar sistemas de gravação e transmissão em padrão profissional.

2.3. A ausência dessa estrutura adequada limita a publicidade das sessões, dificulta o acompanhamento remoto dos trabalhos legislativos e impede a formação de acervo audiovisual organizado, gerando risco de perda de registros relevantes e fragilização da transparência e do controle social.

2.4. A prestação dos serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões do Poder Legislativo, via internet, proporciona benefícios tanto aos legisladores quanto à sociedade, destacando-se:

a) transparência e prestação de contas: a transmissão ao vivo das sessões legislativas promove a transparência e a prestação de contas, permitindo que os cidadãos acompanhem as discussões e decisões em tempo real, sem depender de resumos ou relatórios posteriores;

b) acesso Democrático à Informação: Ao disponibilizar as sessões legislativas online, a administração pública promove o acesso democrático à informação, permitindo que qualquer pessoa, independentemente de sua localização geográfica, possa acompanhar as atividades do legislativo;

c) engajamento cívico: a transmissão ao vivo das sessões do Poder Legislativo pode incentivar um maior engajamento cívico, pois os cidadãos se sentem mais conectados e informados sobre as questões políticas que afetam suas comunidades;

d) fiscalização do Governo: a disponibilidade das sessões legislativas online facilita a fiscalização do governo por parte da sociedade civil e da imprensa, ajudando a evitar práticas corruptas ou antiéticas;

e) histórico de decisões: a gravação das sessões legislativas permite a criação de um histórico oficial das discussões e decisões tomadas, o que é valioso para referência futura e para a prestação de contas dos legisladores;

f) ampla cobertura: a transmissão ao vivo via internet alcança um público amplo e diversificado, incluindo aqueles que não podem comparecer pessoalmente às sessões legislativas devido a limitações de tempo, distância ou mobilidade;

g) flexibilidade de visualização: os serviços de streaming permitem que os espectadores assistam às sessões legislativas em seus dispositivos preferidos, como computadores, tablets ou smartphones, oferecendo flexibilidade de visualização e conveniência;

h) redução de custos: ao disponibilizar as sessões legislativas online, as instituições públicas podem reduzir os custos associados à distribuição física de materiais impressos ou à organização de eventos presenciais para o público;

i) interatividade: alguns serviços de streaming oferecem recursos interativos, como chat ao vivo e comentários em tempo real, que permitem que os espectadores participem ativamente das discussões e compartilhem suas opiniões e perguntas com os legisladores;

j) preservação e arquivamento: a gravação das sessões do Poder Legislativo permite a preservação e o arquivamento de registros históricos importantes, garantindo a integridade e a acessibilidade das informações para as gerações futuras.

2.5. Nesse sentido, é necessária a continuidade desses serviços, seja contratando profissional no quadro da câmara ou empresas especializadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, necessários e suficientes para resolver a necessidade identificada, observando padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade:

3.1.1. Prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões do Poder Legislativo (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), com qualidade compatível com plataformas de streaming amplamente utilizadas (por exemplo, YouTube).

3.1.2. Disponibilização de operador técnico qualificado para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos durante todas as sessões contratadas, com domínio de equipamentos de áudio, vídeo e software de transmissão.

3.1.3. Fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, com características técnicas compatíveis com a captação e transmissão em alta definição, permitindo a cobertura da Mesa Diretora, da tribuna e dos demais ângulos relevantes do plenário; computador ou estação de trabalho para gerenciamento da transmissão; monitor ou televisor com tela de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao retorno de imagem aos vereadores; cabos, suportes e demais periféricos necessários, admitidos equipamentos de diferentes fabricantes e tecnologias, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

3.1.4. Estabilidade mínima de transmissão, com parâmetros objetivos de qualidade de áudio (sem ruídos excessivos, volume adequado) e vídeo (resolução mínima e taxa de quadros compatíveis com transmissão fluida), bem como gravação e disponibilização posterior das sessões em canal indicado pela Câmara (ex.: canal oficial no YouTube).

3.1.5. Observância de normas técnicas aplicáveis (como normas da ABNT relacionadas à instalação elétrica e à segurança de equipamentos), critérios de sustentabilidade (baixo consumo de energia, descarte adequado de resíduos eletrônicos) e atendimento às diretrizes internas da Câmara sobre comunicação institucional.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram identificadas, em pesquisa de mercado e por meio de contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Estrutura própria interna

Aquisição de equipamentos (câmeras, computador, TV/monitor, cabos e demais periféricos),

contratação de servidor ou comissionado para operar os sistemas de áudio e vídeo e realização das transmissões diretamente pela Câmara.

Vantagens: maior controle direto da operação; possibilidade de uso dos equipamentos em outras atividades internas.
Desvantagens: necessidade de criação de cargo, seleção e capacitação de pessoal, custos permanentes de folha (salário, encargos, benefícios), manutenção de equipamentos, risco de subutilização em períodos de menor demanda e aumento de complexidade na gestão de TI e infraestrutura.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada com fornecimento de operador e equipamentos (modelo de serviço contínuo)

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gravação e transmissão ao vivo, incluindo operador técnico, equipamentos necessários e suporte, por demanda, conforme calendário das sessões da Câmara.

Vantagens: redução de custos fixos com pessoal e equipamentos; acesso a tecnologia atualizada; responsabilidade técnica concentrada em fornecedor especializado; facilidade de substituição de equipamentos em caso de falha; maior previsibilidade orçamentária.
Desvantagens: dependência contratual de terceiro; necessidade de boa especificação e fiscalização da qualidade da transmissão.

Solução 3 – Contratação de serviço parcial (apenas operador, sem equipamentos) Contratação de profissional ou empresa apenas para operação de equipamentos, com aquisição dos equipamentos pela Câmara.

Vantagens: parte do investimento em infraestrutura permanece como patrimônio da Câmara; algum grau de controle sobre equipamentos.
Desvantagens: manutenção e atualização tecnológica recaem sobre a Câmara; risco de incompatibilidade de equipamentos com soluções de mercado; necessidade de gestão de inventário e manutenção.

4.2. A comparação técnica e econômica, considerando ciclo de vida, custos de pessoal, manutenção de equipamentos, risco operacional e flexibilidade, indica que a Solução 2 (empresa especializada com operador e equipamentos) é a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ibiraçu, por reunir economicidade, eficiência, menor risco operacional e maior aderência à realidade de demanda (sessões em dias e horários específicos).

5. DA SOLUÇÃO

5.1. Uma solução como um todo é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação1.

5.2. Os requisitos da contratação envolvem a necessidade de equipamentos e serviços técnicos especializados para garantir a qualidade e eficiência na captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo durante as atividades da Câmara Municipal de Ibiraçu.

5.3. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo de sessões legislativas, via internet, compreendendo:
Prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ibiraçu (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), com transmissão em canal indicado pela Câmara e gravação para posterior acesso.

5.4. Disponibilização de operador técnico para realização de todas as atividades necessárias à execução do serviço, desde a montagem dos equipamentos até o encerramento da sessão.

5.5. Disponibilização dos equipamentos essenciais à execução dos serviços, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo para cobertura dos diferentes ângulos do plenário, com possibilidade de alternância de imagens; computador ou estação de trabalho para gerenciamento da transmissão; monitor ou televisor com tela mínima de 55 (cinquenta e cinco) polegadas para retorno de imagem aos vereadores; e demais equipamentos e periféricos necessários à execução integral do objeto.

5.6. Configuração e operação de softwares de gravação e streaming, equalização de canais de áudio, controle de níveis de som e imagem e gerenciamento de eventuais falhas, inclusive com medidas de contingência.

5.7. Atendimento às exigências de manutenção e assistência técnica dos equipamentos utilizados, bem como substituição em caso de falha, sem ônus adicional para a Câmara, dentro das condições contratuais.

5.8. Quanto ao prazo, a Nova Lei de Licitações autoriza a Administração Pública celebrar contratos com prazo de até 5 anos, vide:

1 *Art. 18. (...)*

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.9. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.10. Ao estabelecer um contrato de longo prazo com uma empresa fornecedora, desenvolve-se um relacionamento mais sólido e uma parceria mais profunda. Isso pode levar a uma melhor compreensão das necessidades específicas do órgão legislativo e a uma prestação de serviços mais personalizada e eficiente por parte da empresa contratada.

5.11. Realizar processos de licitação frequentes para contratar serviços pode demandar tempo e recursos administrativos significativos.

5.12. Ao estabelecer um contrato de 5 anos, garante-se a continuidade e consistência na prestação dos serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas. Isso proporciona estabilidade operacional e assegura que o público continuará tendo acesso às sessões de forma ininterrupta ao longo do período contratado.

5.13. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, fundamentados no calendário legislativo e na programação institucional da Câmara Municipal de Ibiraçu, podendo sofrer alterações em razão de convocações, cancelamentos, alterações de calendário e demais circunstâncias relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo. A contratação será executada sob demanda, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados, sem garantia de consumo mínimo, devendo essa condição ser considerada pelos licitantes na formação de suas propostas.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a estimativa do valor da contratação, foram consideradas contratações similares de serviços de captação, gravação e transmissão de sessões legislativas realizadas por outras Câmaras Municipais, mediante pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CMI nº 005/2023. Os contratos utilizados como referência, bem como a planilha comparativa de preços e a respectiva memória de cálculo, encontram-se anexados aos autos do Processo Administrativo nº 037/2026, permitindo a conferência dos valores, quantitativos, vigências e condições de execução dos serviços

pesquisados.

Para fins de comparação, os valores unitários pesquisados foram projetados sobre a estimativa de 46 (quarenta e seis) sessões ou eventos anuais da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, conforme demonstrado na tabela:

Item	Órgão contratante / empresa	Valor unitário (R$)	Valor anual (R$) (≈ 46 sessões)
01	Câmara Municipal de Aracruz	747,00	34.362,00
02	Câmara Municipal de Fundão	920,00	42.320,00
03	Câmara Municipal de Águia Branca	1.500,00	69.000,00
04	Câmara Municipal de Montanha	1.366,67	62.866,82
05	Câmara Municipal de Anchieta	1.164,36	53.560,56
Média aritmética		**1.139,61**	**52.422,06**

6.2. Com base nos cinco referenciais pesquisados, adotou-se a média aritmética dos valores unitários, obtendo-se o valor médio estimado de R$ 1.139,61 (mil cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) por sessão ou evento. Considerando a estimativa de 46 (quarenta e seis) sessões ou eventos por exercício, o valor anual estimado corresponde a R$ 52.422,06 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), totalizando R$ 262.110,30 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dez reais e trinta centavos) para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses.

6.3. Assim, estima-se que a contratação, para uma demanda anual de aproximadamente 46 (quarenta e seis) transmissões, terá valor estimado de R$ 52.422,06 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos) por ano, sujeito à variação conforme o número efetivo de sessões realizadas. A estimativa encontra-se fundamentada na pesquisa de preços já realizada, cuja documentação comprobatória integra os autos do processo administrativo, incluindo os contratos utilizados como referência, a planilha comparativa e a respectiva memória de cálculo, elaboradas com base nas especificações constantes do Termo de Referência.

6.4. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando que o valor anual estimado da contratação corresponde a aproximadamente R$ 52.422,06 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), verifica-se, em princípio, a incidência do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.4.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4.2. O art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a aplicação, às licitações e aos contratos administrativos, das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. O § 3º do referido artigo disciplina a consideração do valor anual do contrato para aplicação dos limites de receita bruta previstos nos §§ 1º e 2º, não constituindo, isoladamente, fundamento para a aferição do limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.3. No caso concreto, embora se pretenda estabelecer vigência contratual inicial de 60 (sessenta) meses, a estimativa anual da contratação é de R$ 52.422,06 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), correspondente à estimativa de aproximadamente 46 (quarenta e seis) sessões e eventos por exercício, valor inferior, portanto, ao limite de R$ 80.000,00 estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4.4. A matéria encontra respaldo, ainda, na jurisprudência do Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 1.932/2016 – Plenário, o TCU assentou o entendimento de que, nos serviços de natureza continuada, o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 deve ser considerado em relação ao período anual, não constituindo impedimento à exclusividade o fato de o valor global decorrente da duração plurianual do contrato superar esse montante.

6.4.5. Dessa forma, para fins de definição da participação no certame, não deverá ser utilizado isoladamente o valor global estimado correspondente aos 60 (sessenta) meses de vigência inicial, mas o valor anual estimado da contratação, em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.6. Assim, considerando que o valor anual estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00, conclui-se, em princípio, pela obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.7. A adoção da participação exclusiva deverá, portanto, ser refletida no Termo de Referência e no Edital, sem prejuízo da manutenção integral das exigências técnicas, operacionais e de qualificação indispensáveis à adequada execução do objeto, desde que devidamente justificadas, pertinentes e proporcionais à contratação.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto pretendido envolve serviço integrado de gravação e transmissão ao vivo, incluindo operador técnico e equipamentos necessários, cuja execução depende da atuação coordenada de um único prestador durante cada sessão.
7.2. Embora seja tecnicamente possível identificar componentes (equipamentos, operação, manutenção), a divisão em itens contratados com fornecedores distintos poderia gerar perda de economia de escala, fragmentação de responsabilidades e aumento de risco operacional, sobretudo em caso de falhas de transmissão durante sessões legislativas.

7.3. À luz do art. 47 e do art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021, justifica-se não parcelar a solução, mantendo a contratação em lote único de serviços de gravação e transmissão, com fornecimento de operador e equipamentos, de modo a preservar a integridade técnica do sistema, reduzir custos de gestão contratual e concentrar a responsabilidade pela qualidade da transmissão em um único contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. A contratação de serviços de gravação e transmissão ao vivo das sessões legislativas apresenta interdependência direta com:

8.1.1. Contrato de fornecimento de serviços de acesso à internet, cuja estabilidade e banda mínima são essenciais para assegurar a qualidade da transmissão ao vivo.

8.1.2. Eventuais contratos de hospedagem ou utilização de plataformas digitais (como canais oficiais da Câmara em plataformas de vídeo), que servirão como destino das transmissões e armazenamento dos registros audiovisuais.

8.2. Tais contratos não possuem objeto idêntico (não são correlatos), mas são interdependentes, uma vez que a plena satisfação da necessidade da Administração (transmissão estável e acessível das sessões) depende da existência de conexão de internet adequada e infraestrutura digital mínima, as quais devem ser mantidas vigentes e compatíveis com o serviço a ser contratado.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A continuidade dos serviços estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, mediante prorrogação do contrato decorrente da licitação realizada em 2025.

9.2. Contudo, diante do desinteresse da empresa contratada na prorrogação contratual, tornou-se necessária a realização de nova licitação para assegurar a continuidade dos serviços, mantendo-se a finalidade originalmente prevista no planejamento anual, sem prejuízo da atualização do PCA,

quando cabível.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) **economicidade:** redução de custos em relação à manutenção de estrutura interna própria (pessoal, equipamentos e manutenção), mediante contratação especializada por demanda, com previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício;

b) **melhor aproveitamento de recursos humanos:** liberar servidores da Câmara de atividades técnicas de transmissão, permitindo foco em funções típicas do Legislativo, enquanto a operação técnica é executada por empresa especializada;

c) **melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros:** evitar investimentos elevados em aquisição e manutenção de equipamentos de vídeo e streaming, utilizando infraestrutura do contratado, com atualização tecnológica e substituição em caso de falhas;

d) **aprimoramento da transparência e do controle social:** ampliar o acesso remoto às sessões, fortalecer a publicidade dos atos legislativos e garantir registro audiovisual organizado para consulta posterior, inclusive por meio de canal oficial de vídeo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato, recomenda-se que a Câmara Municipal de Ibiraçu adote as seguintes providências:

a) verificar e, se necessário, ajustar o contrato de serviço de internet, garantindo banda e estabilidade compatíveis com transmissões ao vivo de vídeo em boa qualidade;

b) realizar adaptações mínimas no ambiente físico do plenário (pontos de energia, posicionamento de câmeras e TV/monitor, organização de cabos), para assegurar segurança e ergonomia;

c) capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para que conheçam os requisitos mínimos de qualidade da transmissão e possam avaliar a execução dos serviços pela contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida concentram-se,

principalmente, nos seguintes aspectos:

a) **consumo de energia elétrica:** a operação de equipamentos de áudio, vídeo, computadores e infraestrutura de transmissão durante as sessões gera consumo de energia, devendo-se priorizar equipamentos com eficiência energética e o uso racional dos recursos;

b) **geração de resíduos eletrônicos:** a utilização de equipamentos de gravação e transmissão exige o descarte adequado de componentes eletrônicos ao final de sua vida útil, cabendo à empresa contratada observar as práticas de logística reversa e reciclagem aplicáveis;

c) **uso de infraestrutura de rede e servidores:** a transmissão pela internet utiliza servidores de hospedagem e infraestrutura de rede, que também possuem impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia.

12.2. Medidas mitigadoras:

a) priorizar a utilização de equipamentos com eficiência energética e a adoção, pela empresa contratada, de práticas adequadas de descarte de resíduos eletrônicos;

b) incluir, no Termo de Referência, requisitos mínimos de sustentabilidade, como o compromisso de logística reversa para equipamentos de propriedade da contratada eventualmente substituídos, bem como a observância das diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, quando existente e aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões legislativas, por demanda, pelo prazo contratual de cinco anos, podendo ser prorrogados, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CMI nº 003/2023, recomendando o prosseguimento do planejamento com elaboração do Termo de Referência correspondente.

Ibiraçu, 13 de julho de 2026.

ANGELA Mª TINTORI POLEZELLI
Agente Legislativo

GERUZA PIOL
Agente Legislativo

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

ANEXO DO ETP
MAPA DE RISCOS

Risco	Dano Causado	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência
Falta de disponibilidade técnica durante as sessões	Interrupção na transmissão ao vivo das sessões legislativas	Alta	Realizar testes de disponibilidade técnica antes de cada sessão para garantir que todos os equipamentos estejam funcionando corretamente.	Manter uma equipe técnica de prontidão durante as sessões para solucionar problemas técnicos imediatamente.
Falha na qualidade do áudio e vídeo transmitido	Dificuldade de compreensão e visualização das sessões pelos espectadores	Média	Exigir equipamentos modernos que garantam qualidade de áudio e vídeo.	Realizar testes de qualidade de áudio e vídeo para garantir uma experiência satisfatória para os espectadores.
Violação da privacidade dos membros do legislativo	Exposição inadequada de informações sensíveis durante as transmissões	Baixa	Estabelecer diretrizes claras sobre o que pode e não pode ser transmitido durante as sessões para proteger a privacidade dos membros do legislativo.	Implementar medidas de segurança cibernética para proteger os dados transmitidos durante as sessões.
Atraso na conclusão do processo licitatório	Atraso na contratação dos serviços, comprometendo a continuidade das transmissões das sessões	Alta	Acompanhar de perto o andamento do processo licitatório para identificar e resolver possíveis atrasos.	Desenvolver um plano de contingência para acelerar o processo licitatório OU vislumbrar a possibilidade de prorrogação do contrato vigente até a conclusão da fase licitatória.
Falha na manutenção preventiva dos equipamentos	Possíveis interrupções nas transmissões devido a problemas técnicos não identificados previamente	Baixa	Exigir que a empresa utilize um programa de manutenção preventiva para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos.	Disponibilizar equipamentos de reserva para uso imediato em caso de falha dos equipamentos principais.
Ausência de suporte técnico durante as transmissões	Dificuldade em lidar com problemas técnicos inesperados durante as sessões	Média	Exigir que a empresa forneça suporte técnico adequado durante todas as transmissões das sessões legislativas.	Estabelecer procedimentos de emergência para lidar com problemas técnicos durante as transmissões juntamente com a empresa contratada.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência (TR), também denominado Projeto Básico, é um documento elaborado com base em estudos técnicos preliminares. Este documento deve conter, de forma clara, concisa e objetiva, os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. O TR deverá ser elaborado de forma conjunta pelo servidor requisitante e/ou pela área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou, quando aplicável, pela equipe de planejamento da contratação. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXIII, define o Termo de Referência como "documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos":

a) Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
d) Requisitos da contratação;
e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento;
f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) Critérios de medição e de pagamento;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) Adequação orçamentária.

O art. 40 da mesma Lei ainda determina que "o Termo de Referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações":

a) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
b) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
c) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação, sob demanda, de serviços especializados de

captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet (serviço de streaming), das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de empresa especializada, com operador técnico qualificado e todos os equipamentos, softwares, periféricos e recursos necessários à integral execução dos serviços, incluindo montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, gravação, transmissão ao vivo, aplicação de vinheta institucional e inserções visuais solicitadas pela Contratante, bem como disponibilização posterior do conteúdo audiovisual.

1.3. Os serviços deverão viabilizar a transmissão, em tempo real, das sessões e eventos em canal, plataforma digital ou endereço eletrônico oficialmente indicado pela Câmara Municipal de Ibiraçu, assegurando o registro audiovisual integral, a manutenção do conteúdo para consulta posterior e o atendimento às diretrizes de comunicação institucional da Contratante.

1.4. A solução deverá contemplar a disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, com recursos tecnológicos atuais e características técnicas compatíveis com a captação e transmissão audiovisual em alta definição, permitindo a cobertura adequada da Mesa Diretora, da tribuna, dos oradores e dos demais ângulos relevantes do plenário, inclusive mediante alternância de imagens durante a transmissão. Deverá compreender, ainda, computador ou estação de trabalho para gerenciamento da transmissão, sistema de captura, gravação e inserção de elementos visuais, monitor ou televisor para retorno de imagem aos vereadores, cabos, suportes, periféricos e demais equipamentos indispensáveis ao correto funcionamento dos serviços, admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. A Contratada deverá disponibilizar monitor ou televisor com tela de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao retorno de imagem aos vereadores no plenário, com resolução e características técnicas compatíveis com a adequada visualização do conteúdo audiovisual. Será admitido equipamento de qualquer fabricante, modelo ou tecnologia de exibição, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos e asseguradas a qualidade da imagem, a compatibilidade com o sistema de transmissão e a funcionalidade pretendida.

1.6. A Contratada deverá disponibilizar no minimo 01 operador técnico qualificado, com conhecimento compatível com a operação de equipamentos de áudio e vídeo, softwares de transmissão e gravação, ajustes de imagem e som, inserção de vinheta institucional e elementos visuais, gerenciamento de transmissão ao vivo e adoção de medidas de contingência em caso de falhas técnicas.

1.7. A Contratada será responsável pela montagem, instalação, configuração, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de toda a estrutura necessária à execução dos serviços, bem como pela integração de seus equipamentos à estrutura de sonorização existente na Câmara Municipal de Ibiraçu, composta por mesa de som, microfones e recursos correlatos disponibilizados pela Contratante.

1.8. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, executado por demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.1. Da vigência contratual e da vantajosidade econômica da contratação plurianual

1.8.1.1. Considerando a natureza contínua da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, das audiências públicas e dos demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Ibiraçu, justifica-se a adoção de vigência contratual inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8.1.2. O objeto atende necessidade permanente e previsível da Câmara Municipal, diretamente relacionada à publicidade dos atos legislativos, à transparência administrativa, ao acesso remoto da população às atividades do Poder Legislativo e à preservação da memória audiovisual institucional. A solução será demandada conforme o calendário legislativo, as convocações de sessões extraordinárias, a realização de sessões solenes, audiências públicas e demais eventos que demandem transmissão ao vivo e gravação audiovisual.

1.8.1.3. A estimativa da contratação considera a realização de até 46 (quarenta e seis) sessões ou eventos por exercício, totalizando até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos durante o período inicial de 60 (sessenta) meses. Trata-se, portanto, de demanda recorrente, com características de continuidade e com necessidade de manutenção de padrão técnico, estabilidade operacional, disponibilidade de equipamentos, operador técnico, recursos de conectividade, gravação, backup e contingência.

1.8.1.4. A vigência inicial plurianual mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional, administrativo e de gestão de riscos, em comparação com a realização de procedimentos licitatórios anuais sucessivos para atendimento da mesma necessidade permanente.

1.8.1.5. A contratação anual exigiria a repetição, a cada exercício, das etapas de planejamento e instrução da contratação, incluindo, entre outras providências, a atualização ou reelaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do mapa de riscos, da pesquisa de preços e da memória de cálculo; a verificação da disponibilidade orçamentária; a elaboração, revisão e publicação do edital; a análise jurídica; a manifestação do controle interno; o cadastramento do procedimento nos sistemas eletrônicos; a condução da sessão pública; a análise das propostas; a habilitação; o julgamento de eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos; a adjudicação; a homologação; a formalização contratual; e as providências necessárias à transição entre eventuais fornecedores.

1.8.1.6. A Câmara Municipal de Ibiraçu possui estrutura administrativa reduzida, sendo que os procedimentos de planejamento, instrução, controle e contratação demandam a atuação coordenada de três servidores envolvidos no planejamento, além dos agentes responsáveis pela contabilidade, pelo controle interno e pela Procuradoria Jurídica. A repetição anual de

procedimento licitatório para serviço contínuo e de demanda previsível mobilizaria parcela relevante da capacidade de trabalho desses agentes, com reflexos na execução simultânea das demais atribuições legislativas, administrativas, financeiras, contábeis, de controle e de assessoramento jurídico da Câmara Municipal.

1.8.1.7. Para fins de demonstração da vantajosidade econômica e administrativa da contratação plurianual, foi elaborada estimativa do custo de oportunidade associado ao tempo de trabalho dos agentes públicos ordinariamente envolvidos nas etapas de planejamento, instrução, análise, controle e formalização da contratação.

1.8.1.8. Foram consideradas as seguintes remunerações brutas mensais:

Agente ou setor envolvido	**Quantidade**	**Remuneração bruta mensal individual**	**Custo mensal considerado**
Servidores envolvidos no planejamento	3	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00
Setor de contabilidade	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Controle interno	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Procuradoria Jurídica	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Total da remuneração mensal considerada	**6 agentes**		**R$ 65.500,00**

1.8.1.9. Considerando a jornada ordinária de 6 (seis) horas diárias dos servidores da Câmara Municipal e a referência de 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, adota-se carga horária mensal estimada de 132 (cento e trinta e duas) horas.

1.8.1.10. Assim, o custo-hora administrativo estimado é apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo-hora administrativo estimado} = \frac{R\$\ 65.500{,}00}{132\ \text{horas}} = R\$\ 496{,}21$$

1.8.1.11. A estimativa possui natureza exclusivamente gerencial e comparativa. Não representa pagamento adicional, criação de despesa, majoração remuneratória ou custo direto imputável ao contrato. Seu objetivo é demonstrar o custo de oportunidade relacionado à mobilização dos agentes públicos para a realização de cada procedimento licitatório completo.

1.8.1.12. O cálculo também é conservador, pois não contempla encargos patronais, custos de infraestrutura, sistemas eletrônicos, publicações, materiais, equipamentos, energia, capacitação, deslocamentos, comunicações, custos de eventual apoio externo, nem os impactos decorrentes da redução da disponibilidade dos servidores para o desempenho de outras atribuições institucionais.

1.8.1.13. Estima-se que cada procedimento licitatório completo para o objeto em exame demande aproximadamente 50 (cinquenta) horas de trabalho técnico-administrativo integrado, abrangendo as etapas de planejamento, pesquisa de preços, elaboração e revisão dos documentos técnicos e convocatórios, análise jurídica, controle interno, cadastramento e publicação, condução da sessão pública, julgamento, habilitação, apreciação de eventuais recursos, adjudicação, homologação e formalização contratual.

1.8.1.14. No cenário de contratações anuais sucessivas, a realização de cinco procedimentos completos durante o período de 60 (sessenta) meses demandaria aproximadamente:

$$5 \text{ procedimentos} \times 50 \text{ horas} = 250 \text{ horas}$$

1.8.1.15. Na hipótese de contratação com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, estima-se a dedicação de 50 (cinquenta) horas para o procedimento licitatório inicial, acrescida de 10 (dez) horas anuais nos quatro exercícios financeiros subsequentes, destinadas à verificação da disponibilidade orçamentária, ao acompanhamento da execução, à análise do desempenho da contratada e à confirmação da manutenção da vantajosidade da contratação.

1.8.1.16. O total estimado de horas no cenário de contratação plurianual corresponde a:

$$50 \text{ horas} + \left(4 \text{ exercícios} \times 10 \text{ horas}\right) = 90 \text{ horas}$$

1.8.1.17. A comparação entre os dois cenários evidencia a seguinte redução estimada de esforço administrativo:

$$250 \text{ horas} - 90 \text{ horas} = 160 \text{ horas}$$

1.8.1.18. Aplicando-se o custo-hora administrativo estimado de R$ 496,21, apura-se o seguinte custo de oportunidade:

Cenário	**Procedimentos e controles**	**Horas estimadas**	**Custo administrativo indireto estimado**
Contratações anuais	5 licitações completas	250 horas	R$ 124.053,03

Cenário	Procedimentos e controles	Horas estimadas	Custo administrativo indireto estimado
sucessivas			
Contratação inicial por 60 meses	1 licitação completa e 4 controles anuais	90 horas	R$ 44.659,09
Economia administrativa estimada	-	**160 horas**	**R$ 79.393,94**

1.8.1.19. A economia administrativa estimada da contratação plurianual é demonstrada pela seguinte fórmula:

$$160 \text{ horas} \times R\$\ 496{,}21 = R\$\ 79.393{,}94$$

1.8.1.20. Desse modo, a opção por vigência inicial de 60 (sessenta) meses evita a repetição estimada de quatro procedimentos licitatórios completos e reduz a mobilização de aproximadamente 160 (cento e sessenta) horas de trabalho técnico-administrativo ao longo do período, representando custo de oportunidade evitado de aproximadamente R$ 79.393,94 (setenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

1.8.1.21. Além da redução do custo administrativo indireto, a contratação plurianual promove ganhos operacionais relevantes. A manutenção de uma mesma contratada durante período compatível com a natureza contínua do objeto contribui para a estabilização da operação técnica, o conhecimento das instalações e da rotina legislativa, a padronização das transmissões, a continuidade das configurações de equipamentos e plataformas, a preservação dos arquivos audiovisuais, a continuidade das rotinas de backup, a redução do tempo de adaptação e a maior efetividade da fiscalização contratual.

1.8.1.22. A vigência plurianual também reduz o risco de descontinuidade do serviço. A necessidade de realizar nova licitação anualmente pode expor a Administração a atrasos na instrução processual, impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos administrativos, licitação deserta ou fracassada, necessidade de republicação do edital e dificuldades de transição entre fornecedores. A eventual interrupção da transmissão ou da gravação das sessões pode comprometer a publicidade dos atos legislativos, o acesso remoto da população às atividades da Câmara Municipal e a preservação da memória institucional.

1.8.1.23. A contratação por vigência inicial de 60 (sessenta) meses não afasta o dever de acompanhamento permanente da execução nem a necessidade de reavaliação da vantajosidade. No início de cada exercício financeiro, a Administração deverá verificar a existência de créditos

orçamentários vinculados à contratação, a regularidade da execução, o desempenho da contratada, a adequação dos preços às condições de mercado ou ao índice de reajustamento aplicável e a persistência da necessidade administrativa.

1.8.1.24. Diante das premissas técnicas, econômicas, administrativas e operacionais expostas, conclui-se que a contratação com vigência inicial de 60 (sessenta) meses representa a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ibiraçu, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por reduzir custos administrativos indiretos, evitar a repetição de procedimentos licitatórios para necessidade contínua e previsível, mitigar riscos de descontinuidade dos serviços e permitir maior eficiência na utilização da limitada força de trabalho disponível na estrutura administrativa da Câmara.

1.8.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório, sejam mantidas condições e preços vantajosos para a Administração, exista disponibilidade orçamentária e seja respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. A contratação será realizada em lote único, por se tratar de solução integrada cuja execução exige a centralização da responsabilidade técnica pela disponibilização dos equipamentos, operação, captação, gravação, transmissão, suporte e continuidade dos serviços.

1.10. As vinhetas, logomarcas, textos, fotografias, slides, vídeos e demais elementos visuais a serem inseridos durante a transmissão deverão ser previamente fornecidos ou formalmente aprovados pela Contratante, em formato digital compatível e dentro de prazo razoável para processamento técnico.

1.10.1. A inserção de conteúdo institucional ocorrerá durante a transmissão ao vivo, conforme solicitação da Contratante, sem que isso compreenda a produção autoral, criação gráfica, edição audiovisual posterior complexa, tratamento profissional de imagens ou desenvolvimento de identidade visual pela Contratada, salvo previsão expressa no contrato ou ordem de serviço específica.

1.10.2. A Contratada deverá inserir, no mínimo, vinheta institucional de abertura e encerramento, bem como identificar a sessão ou evento transmitido, de acordo com os materiais e orientações fornecidos pela Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a captação, a gravação e a transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, garantindo a publicidade dos atos legislativos, a transparência administrativa, o acesso remoto da população às atividades parlamentares, a prestação de contas e a preservação da memória institucional.

2.2. A realização das sessões legislativas e demais eventos públicos da Câmara demanda registro audiovisual fidedigno e transmissão em tempo real, em padrão de qualidade compatível com plataformas de streaming amplamente utilizadas, de modo a permitir que cidadãos, imprensa, órgãos de controle, vereadores e demais interessados acompanhem as discussões, deliberações e decisões do Poder Legislativo Municipal.

2.3. A disponibilização das sessões em meio digital amplia o acesso democrático à informação, especialmente para pessoas que não podem comparecer presencialmente ao plenário em razão de distância, limitações de mobilidade, compromissos profissionais, horários das sessões ou outras circunstâncias pessoais, fortalecendo o controle social e a participação da comunidade na vida política local.

2.4. Além da transmissão em tempo real, a gravação integral das sessões possibilita a formação e a preservação de acervo audiovisual organizado, permitindo consulta posterior aos atos praticados, apoio à elaboração e conferência das atas, recuperação de informações institucionais e documentação histórica das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

2.5. Atualmente, a Câmara Municipal de Ibiraçu dispõe de mesa de som, microfones e acesso à internet, mas não possui equipamentos próprios específicos para captação de imagens e produção de vídeo, estrutura adequada para transmissão profissional nem pessoal técnico especializado para operar sistemas de gravação e streaming durante as sessões e eventos.

2.6. A inexistência de estrutura própria de equipamentos e de recursos humanos especializados limita a publicidade das sessões, compromete a qualidade e a estabilidade das transmissões, dificulta o acompanhamento remoto dos trabalhos legislativos e gera risco de perda de registros audiovisuais relevantes, com potencial fragilização dos mecanismos de transparência e controle social.

2.7. No levantamento de mercado e nas análises técnicas realizadas no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

I – Estrutura própria interna: aquisição de câmeras, computador, monitor ou televisor, cabos e demais periféricos, associada à disponibilização de servidor ou contratação de profissional para operar os sistemas de áudio e vídeo.

II – Contratação de empresa especializada com fornecimento de operador técnico e equipamentos: prestação de serviço contínuo, executado por demanda, compreendendo os equipamentos necessários, mão de obra especializada, operação, suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos em caso de falha.

III – Contratação parcial de operador técnico, com aquisição dos equipamentos pela Câmara: contratação de profissional ou empresa para operar equipamentos de propriedade da Câmara Municipal.

2.8. A alternativa de implantação de estrutura própria interna, embora possa proporcionar controle direto da operação e permitir o aproveitamento dos equipamentos em outras atividades institucionais, demanda investimentos iniciais em aquisição, manutenção e atualização tecnológica, gestão de inventário, formação ou disponibilização de equipe técnica especializada e assunção de custos permanentes de pessoal, encargos e suporte operacional.

2.9. A contratação parcial de operador técnico, sem fornecimento de equipamentos pela empresa contratada, igualmente transfere à Câmara Municipal os custos, riscos e responsabilidades relacionados à aquisição, manutenção, atualização, compatibilidade, substituição e guarda dos equipamentos necessários à transmissão.
2.10. A análise técnica e econômica desenvolvida no ETP concluiu que a contratação de empresa especializada, com fornecimento integrado de operador técnico e equipamentos, apresenta maior vantajosidade para a Administração, pois reduz custos fixos com pessoal e infraestrutura própria, evita investimentos patrimoniais e despesas de manutenção, assegura acesso a recursos tecnológicos adequados, concentra a responsabilidade técnica da execução em um único contratado e permite a substituição de equipamentos em caso de falhas.

2.11. A solução escolhida também se mostra mais aderente à dinâmica das sessões legislativas, realizadas em dias e horários específicos, uma vez que permite a mobilização da equipe e dos equipamentos exclusivamente quando houver demanda, com melhor aproveitamento dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e redução dos riscos operacionais.

2.12. A contratação contribui para que os servidores da Câmara sejam direcionados às suas atribuições institucionais e administrativas, sem necessidade de assumirem tarefas especializadas de operação, captação, gravação e transmissão de áudio e vídeo, as quais exigem conhecimentos técnicos específicos.

2.13. A execução contratual dependerá da manutenção de infraestrutura mínima pela Contratante, notadamente acesso à internet estável e com capacidade compatível com transmissões ao vivo, pontos de energia elétrica adequados, espaço físico para instalação temporária dos equipamentos e disponibilização prévia de informações ou materiais institucionais que devam ser inseridos durante as transmissões.

2.13.1. Considerando que as sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais poderão, excepcionalmente, ser realizados em local diverso da sede da Câmara Municipal de Ibiraçu, a solução deverá assegurar condições técnicas para a transmissão ao vivo também em ambiente externo à estrutura ordinária da Contratante.

2.13.2. Para essa finalidade, a Contratada deverá dispor de meios próprios de conectividade à internet, móveis, portáteis ou equivalentes, aptos a viabilizar a transmissão ao vivo quando o local do evento não disponibilizar conexão adequada ou quando a infraestrutura de internet existente se mostrar insuficiente, instável ou indisponível.

2.13.3. A exigência busca assegurar a continuidade e a qualidade da transmissão ao vivo em situações excepcionais, reduzir o risco operacional vinculado à dependência exclusiva de conexão fornecida por terceiros e garantir que a eventual realização de sessões ou eventos fora da sede não comprometa a publicidade e a transparência dos atos legislativos.

2.14. A contratação será executada sob demanda, para atendimento de estimativa anual de até 46 (quarenta e seis) sessões e eventos, sem garantia de consumo mínimo, observada a programação legislativa, a realização de audiências públicas e as eventuais convocações de sessões extraordinárias ou solenes.

2.15. A previsão de vigência inicial de 60 (sessenta) meses fundamenta-se na natureza contínua do serviço, na necessidade permanente de assegurar a publicidade e a transparência das atividades legislativas, na previsibilidade da demanda e na maior vantagem econômica e administrativa da contratação plurianual, conforme justificativa e memória de cálculo apresentadas no item 1.8.1 e seus subitens deste Termo de Referência, que contemplam a comparação dos custos administrativos de contratações anuais sucessivas, bem como os aspectos relacionados à mobilização, à desmobilização e aos riscos de descontinuidade dos serviços.

2.16. A contratação está alinhada à Lei Federal nº 14.133/2021, à Resolução CMI nº 003/2023 e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.17. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar denominado “Gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das Sessões do Poder Legislativo”, elaborado pela equipe de planejamento da Câmara Municipal de Ibiraçu em 13 de julho de 2026, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução ora especificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada, sob demanda, de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, mediante utilização de recursos tecnológicos, equipamentos e mão de obra técnica próprios.

3.2. A solução deverá ser executada de forma integrada, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada produção e transmissão audiovisual dos eventos, desde a mobilização da equipe técnica, a montagem e a configuração dos equipamentos, a realização de testes prévios, a captação de imagens e áudio, a transmissão ao vivo, a gravação integral, a inserção de elementos institucionais, a disponibilização posterior do conteúdo e a desmontagem da estrutura ao término da prestação.

3.3. A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para a Contratante, todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos indispensáveis à plena execução do objeto, incluindo, no mínimo:

I – operador técnico qualificado para montagem, configuração, operação, acompanhamento e desmontagem da estrutura de transmissão;

II – disponibilização de, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, com características técnicas compatíveis com a captação e transmissão em alta definição, permitindo a cobertura da Mesa Diretora, da tribuna, dos oradores e dos demais ângulos relevantes do plenário ou do local do evento, com possibilidade de alternância de imagens.

III – computador, estação de trabalho ou equipamento tecnicamente compatível para gerenciamento da captação, gravação e transmissão;

IV – sistema de captura, comutação, monitoramento, gravação e transmissão de áudio e vídeo;

V – monitor ou televisor com tela de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao retorno de imagem aos vereadores, com características técnicas compatíveis com a adequada visualização do conteúdo, admitidos equipamentos de qualquer fabricante ou tecnologia que atendam aos requisitos mínimos exigidos.

VI – cabos, conectores, tripés, suportes, periféricos, adaptadores, estabilizadores, equipamentos de energia e demais recursos necessários ao funcionamento seguro e contínuo da estrutura;

VII – softwares, licenças, plataformas, equipamentos e ferramentas necessários à execução da transmissão, gravação e inserção dos elementos visuais previstos neste Termo de Referência;

VIII – recursos de contingência, inclusive equipamentos de reserva ou meios tecnicamente equivalentes, destinados a reduzir os riscos de interrupção ou perda de qualidade durante a transmissão;

IX – solução própria de conectividade móvel, portátil ou tecnicamente equivalente, apta a viabilizar a transmissão ao vivo em locais diversos da sede da Câmara, quando a conexão disponível no local for inexistente, insuficiente, instável ou indisponível.

3.4. A Contratante disponibilizará, ordinariamente, nas dependências de sua sede, a estrutura de sonorização já existente, composta por mesa de som, microfones e recursos correlatos, além de acesso à internet, pontos de energia elétrica e espaço físico para instalação temporária dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

3.5. Compete à Contratada realizar a integração técnica entre seus equipamentos de captação, gravação e transmissão e a estrutura de áudio disponibilizada pela Contratante, inclusive mediante testes prévios de funcionamento, ajustes de volume, equalização, sincronização de áudio e imagem e verificação da estabilidade da conexão necessária à transmissão.

3.6. As transmissões deverão ser realizadas, preferencialmente, em canal ou plataforma digital oficial

indicada pela Câmara Municipal de Ibiraçu, de modo a assegurar publicidade, acesso remoto e consulta posterior ao conteúdo audiovisual produzido.

3.7. A solução deverá contemplar a gravação integral de cada sessão ou evento transmitido, com preservação da integridade do áudio e vídeo, disponibilização posterior em canal, plataforma ou meio digital indicado pela Contratante e manutenção de cópia de segurança, conforme requisitos e prazos previstos neste Termo de Referência.

3.8. A Contratada deverá inserir, durante a transmissão ao vivo, vinheta institucional de abertura e encerramento, identificação da sessão ou evento e demais elementos visuais previamente fornecidos ou formalmente aprovados pela Contratante, tais como logomarcas, textos, fotografias, slides, vídeos e apresentações institucionais.

3.9. A inclusão de vinhetas e elementos visuais não compreende a criação autoral de peças gráficas, desenvolvimento de identidade visual, edição audiovisual posterior complexa, tratamento profissional de imagens ou produção de conteúdos institucionais pela Contratada, salvo quando houver previsão expressa no edital, contrato ou ordem de serviço específica.

3.10. A solução será executada, em regra, na sede da Câmara Municipal de Ibiraçu, podendo ser demandada em outro local para realização de sessões, audiências públicas, solenidades ou eventos institucionais, mediante comunicação prévia à Contratada.

3.11. Quando o evento ocorrer em local diverso da sede da Câmara, a Contratada deverá verificar, sempre que viável, as condições de acesso, segurança, energia elétrica, posicionamento dos equipamentos e conectividade disponíveis, comunicando previamente à fiscalização eventuais limitações que possam comprometer a transmissão.

3.12. Na ausência, insuficiência, instabilidade ou indisponibilidade da conexão de internet no local externo, a Contratada deverá utilizar solução própria de conectividade móvel, portátil ou tecnicamente equivalente, incluída no preço contratado, sem cobrança adicional à Câmara Municipal de Ibiraçu.

3.13. A utilização da conectividade própria da Contratada deverá observar as condições de cobertura e disponibilidade das redes de telecomunicações existentes no local do evento. Identificada limitação técnica que possa prejudicar a transmissão, a Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, propondo as providências de mitigação tecnicamente cabíveis.

3.14. O ciclo de vida da solução compreende a mobilização, o planejamento operacional de cada evento, a instalação e configuração dos recursos, os testes técnicos, a execução da transmissão e gravação, o armazenamento temporário e disponibilização do conteúdo, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados, a guarda de cópias de segurança e a desmobilização da estrutura ao término de cada prestação e do contrato.

3.15. A contratação será realizada pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, em razão da natureza

contínua da necessidade institucional, da recorrência das sessões legislativas, da necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos do Poder Legislativo e da vantagem econômica e administrativa da contratação plurianual, conforme justificativa apresentada no item 1.8.1 deste Termo de Referência.

3.16. A solução selecionada decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que apontou a contratação de empresa especializada, com fornecimento de operador técnico e equipamentos, como a alternativa que apresenta melhor relação entre economicidade, eficiência, flexibilidade, continuidade operacional, atualização tecnológica e mitigação de riscos para a Câmara Municipal de Ibiraçu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a prestação de serviços especializados de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES abrangidos pelo objeto, com disponibilização, pela Contratada, da equipe técnica, dos equipamentos, softwares, periféricos e demais recursos necessários à integral execução dos serviços.

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

4.1.1. A prestação dos serviços deverá assegurar padrão de qualidade compatível com a transmissão institucional ao vivo pela internet, garantindo adequada visualização e compreensão das sessões e eventos pelo público.

4.1.2. A transmissão de vídeo deverá possuir resolução mínima Full HD, correspondente a 1920 x 1080 pixels, com taxa mínima de 30 (trinta) quadros por segundo, admitida qualidade tecnicamente superior.

4.1.3. O áudio deverá ser inteligível, sincronizado com a imagem, possuir volume adequado e não apresentar ruídos, cortes, distorções, atrasos ou interferências que prejudiquem a compreensão das falas, ressalvadas as ocorrências comprovadamente decorrentes da infraestrutura disponibilizada pela Contratante, da ausência ou insuficiência de cobertura de telecomunicações em locais externos ou de caso fortuito ou força maior.

4.1.4. A solução empregada deverá permitir a gravação integral e sincronizada do áudio e do vídeo de cada sessão ou evento transmitido.

4.1.5. Os equipamentos e recursos utilizados deverão ser tecnicamente compatíveis entre si e, quando necessária sua integração, com a infraestrutura de áudio, vídeo, energia elétrica e conectividade disponibilizada pela Câmara Municipal.

4.2. Equipe técnica

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar, para cada sessão ou evento, operador técnico qualificado

e em quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços.

4.2.2. O profissional responsável pela operação deverá possuir conhecimento técnico compatível com as atividades de montagem, instalação, configuração, captação, operação, gravação, transmissão pela internet, monitoramento e utilização dos recursos audiovisuais empregados na execução contratual.

4.3. Equipamentos, softwares e recursos tecnológicos

4.3.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, licenças, periféricos, cabos, conectores, adaptadores, suportes, tripés e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

4.3.2. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, com características técnicas compatíveis com a captação e transmissão em alta definição, assegurando a cobertura da Mesa Diretora, da tribuna, dos participantes que estiverem no uso da palavra e dos demais ângulos relevantes do plenário ou do local de realização do evento, com possibilidade de alternância de imagens.

4.3.3. A Contratada deverá disponibilizar computador, estação de trabalho ou equipamento tecnicamente equivalente e com capacidade suficiente para gerenciamento da transmissão, captura e gravação de áudio e vídeo e realização das inserções visuais previstas neste Termo de Referência.

4.3.4. A Contratada deverá disponibilizar monitor ou televisor com tela de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao retorno de imagem aos vereadores no plenário, com características técnicas compatíveis com a adequada visualização do conteúdo, sem exigência de marca, modelo ou tecnologia específica.

4.3.5. Os equipamentos empregados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à Contratada realizar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas e as substituições que se mostrarem necessárias.

4.4. Plataforma de transmissão e inserções institucionais

4.4.1. A solução deverá ser compatível com a realização da transmissão em canal, plataforma digital ou endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante.

4.4.2. A solução tecnológica utilizada deverá permitir a inserção, durante a transmissão ao vivo, de:

I – vinheta institucional de abertura e encerramento;
II – identificação da sessão ou evento;
III – identificação nominal dos participantes;
IV – cargos, funções, representação institucional ou condição de participação;

V – logomarcas e textos;
VI – fotografias;
VII – slides e apresentações institucionais;
VIII – vídeos; e
IX – outros elementos visuais fornecidos ou formalmente aprovados pela Contratante e tecnicamente compatíveis com a solução empregada.

4.4.3. A obrigação relativa às inserções institucionais compreende sua operacionalização técnica durante a transmissão, não abrangendo criação autoral de identidade visual, elaboração de artes complexas, pesquisa autônoma de dados, tratamento profissional de imagens, produção de conteúdo institucional ou edição audiovisual posterior complexa, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

4.5. Gravação e segurança dos arquivos

4.5.1. A solução deverá permitir a gravação integral de cada sessão ou evento, preservando a qualidade, a integridade e a sincronização do áudio e do vídeo.

4.5.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para manter cópia de segurança das gravações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da realização de cada sessão ou evento.
4.5.3. Os arquivos gerados deverão ser mantidos de forma a preservar sua integridade, disponibilidade e segurança durante o período em que estiverem sob responsabilidade da Contratada.

4.6. Conectividade e contingência

4.6.1. A Contratada deverá dispor de solução própria de conectividade móvel, portátil ou tecnicamente equivalente, apta a possibilitar a transmissão ao vivo quando a sessão ou evento ocorrer fora da sede da Câmara Municipal e a conexão existente no local for inexistente, insuficiente, instável ou indisponível.

4.6.2. A solução de conectividade própria deverá possuir características compatíveis com o padrão mínimo de transmissão previsto neste Termo de Referência, observada a efetiva disponibilidade de cobertura e sinal de telecomunicações no local.

4.6.3. Todos os custos relacionados à disponibilidade, manutenção, operação e utilização da solução própria de conectividade deverão estar incluídos nos preços contratados.

4.6.4. A Contratada deverá dispor de equipamentos, acessórios ou recursos técnicos de reserva, ou soluções tecnicamente equivalentes, suficientes para mitigar riscos de interrupção decorrentes de falhas dos equipamentos principais, abrangendo, quando tecnicamente aplicável, recursos de captação, gravação, alimentação elétrica e transmissão.

4.7. Segurança, confidencialidade e proteção das informações

4.7.1. A Contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos utilizados e às instalações temporárias necessárias à execução dos serviços, adotando medidas destinadas a prevenir acidentes, danos ao patrimônio público e interferências no regular funcionamento das atividades legislativas.

4.7.2. A Contratada deverá preservar a confidencialidade, integridade e segurança das informações não públicas às quais tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgar, reproduzir, editar, reutilizar ou fornecer a terceiros dados, materiais ou arquivos obtidos durante a prestação dos serviços, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou por imposição legal.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao uso racional de energia elétrica, manutenção adequada dos equipamentos para prevenção de descarte prematuro e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos eventualmente gerados sob sua responsabilidade.

4.8.2. Na hipótese de substituição, descarte ou inutilização de equipamentos ou componentes eletrônicos de sua propriedade, a Contratada deverá observar as normas aplicáveis à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada.

4.9. Manutenção das condições da contratação

4.9.1. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, naquilo que for aplicável à execução do objeto.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.10.2. A subcontratação parcial somente poderá alcançar atividades acessórias e dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato e o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.3. A eventual subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela execução e qualidade dos serviços perante a Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

5.1.2. Os serviços serão prestados sob demanda, de acordo com o calendário legislativo e com as solicitações da Contratante para realização de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais abrangidos pelo objeto.

5.1.3. A contratação observará a estimativa anual de até 46 (quarenta e seis) sessões e eventos, sem garantia de quantidade mínima, sendo devido pagamento somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e regularmente atestados.

5.1.4. Cada serviço demandado compreenderá as providências necessárias à sua integral execução, incluindo mobilização da equipe, transporte dos equipamentos, montagem, instalação, configuração, testes, captação, transmissão, gravação, operação, monitoramento, inserções visuais, disponibilização da gravação, desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.1.5. A execução deverá observar os requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

5.2. Solicitação e convocação dos serviços

5.2.1. As sessões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário legislativo aprovado pela Câmara Municipal de Ibiraçu, que será disponibilizado à Contratada após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração.

5.2.2. Cada demanda será formalizada pela Contratante mediante Ordem de Serviço, correio eletrônico institucional ou outro meio escrito que permita comprovar a solicitação.

5.2.3. A comunicação deverá conter, conforme aplicável, data, horário, local, natureza da sessão ou evento, previsão de duração e demais informações necessárias à adequada preparação dos serviços.
5.2.4. As sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos não previstos no calendário ordinário serão comunicados à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.5. A Contratante encaminhará, com antecedência tecnicamente razoável, os materiais e informações necessários às inserções institucionais, incluindo nomes, cargos, funções, logomarcas, fotografias, textos, slides, vídeos, apresentações e demais elementos que devam integrar a transmissão.

5.2.6. A Contratada não será responsabilizada pela impossibilidade de realizar determinada inserção quando os respectivos materiais não forem disponibilizados pela Contratante em tempo ou formato tecnicamente adequado, permanecendo, contudo, responsável pela regular execução das demais etapas do serviço.

5.3. Local de execução

5.3.1. Os serviços serão executados ordinariamente na sede da Câmara Municipal de Ibiraçu, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES.

5.3.2. Os serviços poderão ser executados em local diverso da sede quando necessário à realização de sessão, audiência pública, solenidade ou outro evento institucional abrangido pelo objeto.

5.3.3. Na hipótese do item anterior, a Contratante informará previamente o endereço e as condições conhecidas de acesso, energia elétrica e conectividade existentes no local.

5.3.4. Sempre que tecnicamente recomendável e materialmente possível, a Contratada deverá realizar avaliação prévia das condições do local externo, especialmente quanto ao acesso, segurança, posicionamento dos equipamentos, pontos de energia e disponibilidade de conectividade, comunicando à fiscalização eventuais limitações relevantes.

5.4. Mobilização, montagem e testes

5.4.1. A equipe da Contratada deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário programado para início da sessão ou evento.

5.4.2. Durante esse período deverão ser realizados a montagem, instalação, configuração e integração dos equipamentos, bem como os testes necessários ao início regular da transmissão.

5.4.3. Antes do início dos trabalhos deverão ser testados, no mínimo:

I – captação e qualidade da imagem;
II – captação, nível e qualidade do áudio;
III – sincronização entre áudio e vídeo;
IV – funcionamento das câmeras;
V – sistema de gravação;
VI – conexão e estabilidade da transmissão;
VII – monitor ou televisor de retorno; e
VIII – inserções institucionais programadas.

5.4.4. A montagem dos equipamentos deverá preservar a segurança, acessibilidade e circulação no local, não podendo obstruir passagens, rotas de fuga, postos de trabalho ou acessos necessários ao regular funcionamento das atividades.

5.4.5. Identificada falha, incompatibilidade ou limitação que possa comprometer a execução, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas técnicas que estiverem sob sua responsabilidade e comunicar o fiscal do contrato quando a solução depender de providência da Contratante.

5.5. Captação, transmissão e operação

5.5.1. A transmissão será realizada ao vivo no canal, plataforma digital ou endereço eletrônico oficialmente indicado pela Contratante.

5.5.2. A captação deverá assegurar o adequado registro da Mesa Diretora, do participante que estiver no uso regular da palavra e dos demais ângulos relevantes para acompanhamento da sessão ou evento.

5.5.3. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se em uso regular da palavra o vereador, autoridade, servidor, cidadão, representante de entidade, convidado ou outro participante que se manifeste em razão de previsão legal ou regimental, inscrição, convite, convocação ou autorização da Presidência da sessão.

5.5.4. Durante toda a sessão ou evento, a Contratada deverá manter acompanhamento técnico contínuo da transmissão e da gravação, promovendo os ajustes necessários à manutenção dos padrões técnicos previstos no item 4.

5.5.5. A transmissão deverá permanecer ativa até o encerramento da sessão ou evento, salvo determinação expressa da Presidência dos trabalhos ou da fiscalização da Contratante.

5.6. Inserções visuais durante a execução

5.6.1. Durante a transmissão, a Contratada realizará as inserções institucionais previstas no item 4.4, utilizando os materiais e informações fornecidos ou formalmente aprovados pela Contratante.

5.6.2. A identificação visual individual do participante que estiver no uso regular da palavra será realizada quando solicitada pela Contratante e conterá, conforme o caso, nome, cargo, função, representação institucional ou condição de participação.

5.6.3. Os nomes, cargos, funções, grafias, ordem de exibição e demais informações serão fornecidos, conferidos ou formalmente aprovados pela Contratante, cabendo à Contratada sua inserção técnica durante a transmissão.

5.6.4. As informações exibidas deverão limitar-se ao necessário à adequada publicidade, compreensão e registro institucional da sessão ou evento.

5.7. Gravação, disponibilização e backup

5.7.1. A Contratada deverá manter gravação integral da sessão ou evento durante toda a sua realização.

5.7.2. A gravação deverá permanecer disponível no canal ou plataforma digital indicada pela

Contratante quando a tecnologia utilizada permitir sua publicação automática.

5.7.3. Quando não for possível a disponibilização automática ou permanente no canal ou plataforma utilizada, a Contratada deverá fornecer à Câmara Municipal cópia digital da gravação, em formato compatível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão ou evento.

5.7.4. A cópia de segurança prevista no item 4.5 deverá ser mantida pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, durante o qual poderá ser solicitada pela Contratante para reposição, recuperação ou nova disponibilização do conteúdo.

5.8. Conectividade em local externo

5.8.1. Na sede da Câmara Municipal, a Contratante disponibilizará acesso à internet para a realização das transmissões, cabendo à Contratada efetuar a integração técnica de seus equipamentos à conexão disponibilizada.
5.8.2. Nos eventos realizados fora da sede, constatada a inexistência, insuficiência, instabilidade ou indisponibilidade da conexão existente no local, a Contratada deverá utilizar a solução própria de conectividade prevista no item 4.6.

5.8.3. Eventual limitação de cobertura, sinal, energia elétrica ou infraestrutura capaz de comprometer a transmissão deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato.

5.8.4. Demonstrada a inexistência de cobertura adequada de telecomunicações no local e a impossibilidade técnica razoável de realização da transmissão ao vivo, a ocorrência deverá ser formalmente registrada, devendo a Contratada preservar, sempre que tecnicamente possível, a captação e a gravação integral do evento para posterior disponibilização, sem prejuízo da apuração das causas e responsabilidades.

5.9. Falhas, suporte e contingência

5.9.1. A Contratada deverá manter suporte técnico durante toda a sessão ou evento.

5.9.2. Verificada falha, interrupção ou perda relevante de qualidade por causa imputável à Contratada, deverão ser imediatamente acionados os recursos de contingência previstos no item 4.6 e adotadas as providências necessárias ao restabelecimento do serviço.

5.9.3. Na impossibilidade temporária da transmissão ao vivo, a Contratada deverá preservar a gravação local, sempre que tecnicamente possível, e providenciar sua posterior disponibilização à Contratante.
5.9.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas, com indicação, quando possível, de sua natureza, duração e providências adotadas para restabelecimento do serviço.

5.10. Desmontagem e encerramento de cada serviço

5.10.1. Encerrada a sessão ou evento, a Contratada deverá adotar as providências necessárias à adequada finalização da transmissão e à preservação da respectiva gravação.

5.10.2. Após a conclusão dessas providências, competirá à Contratada realizar a desmontagem e retirada de seus equipamentos, cabos, periféricos e demais recursos utilizados, preservando a integridade das instalações da Câmara ou do local de realização do evento.

5.11. Encerramento contratual e transição

5.11.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada do contrato, a Contratada deverá retirar, às suas expensas, os equipamentos, cabos, periféricos e demais materiais de sua propriedade eventualmente mantidos nas dependências da Câmara Municipal.

5.11.2. A retirada deverá ser realizada de forma planejada e articulada com a fiscalização, de maneira a não prejudicar a continuidade das atividades institucionais nem eventual transição para nova contratação.

5.11.3. Antes do encerramento definitivo de suas obrigações, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante, quando solicitado, as gravações e arquivos cuja guarda ainda esteja sob sua responsabilidade, observados os respectivos prazos de backup.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as normas internas da Câmara Municipal de Ibiraçu e com as disposições deste Termo de Referência.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Ibiraçu, bem como por seus respectivos substitutos, quando necessários.

6.2.1. Fica indicado para exercer a função de Gestor do Contrato o servidor Gustavo de Araujo Lima, ocupante do cargo de Diretor Geral, a quem competirá coordenar as atividades de gestão, promover os encaminhamentos administrativos necessários e acompanhar a execução contratual sob a perspectiva administrativa.

6.2.2. Fica indicado para exercer a função de Fiscal do Contrato a servidora Geruza Piol, ocupante do cargo de Agente legislativo, a quem competirá acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica das transmissões, registrar ocorrências e atestar os serviços efetivamente prestados.

6.2.3. Em caso de afastamento, impedimento, férias, licença ou outra circunstância que impossibilite a atuação do gestor ou do fiscal designado, a Câmara Municipal de Ibiraçu designará formalmente

substituto para o período necessário.

6.3. A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas de modo contínuo, preventivo e sistemático, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, a regularidade das transmissões, a qualidade da captação e gravação de áudio e vídeo, a preservação dos arquivos audiovisuais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

6.4. A Contratada deverá indicar formalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto com poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Ibiraçu, receber comunicações, prestar esclarecimentos, solucionar intercorrências e adotar providências relacionadas à execução contratual.

6.4.1. A alteração do preposto deverá ser comunicada formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo situação emergencial devidamente justificada.

6.5. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade técnica dos serviços, pelos danos que causar à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento de suas obrigações legais, contratuais e trabalhistas.

6.6. Atribuições do gestor do contrato

6.6.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;

II – acompanhar os prazos de vigência, reajuste, eventual prorrogação, alterações, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, quando cabível, e demais procedimentos administrativos relativos ao contrato;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade da Contratada durante toda a execução contratual;

IV – analisar e encaminhar à autoridade competente pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou outras demandas apresentadas pela Contratada;

V – instruir os procedimentos relativos a eventual aplicação de sanções administrativas, quando provocados por registros da fiscalização ou quando identificadas irregularidades;

VI – acompanhar a execução financeira e a realização dos pagamentos, em articulação com a fiscalização e os setores competentes;

VII – avaliar, ao longo da execução e por ocasião de eventual prorrogação, a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária;

VIII – manter organizados os documentos, registros, comunicações, relatórios e demais elementos relevantes à gestão contratual;

IX – elaborar relatório conclusivo da execução contratual ao término da vigência, registrando resultados, ocorrências, providências adotadas e avaliação do desempenho da Contratada.

6.7. Atribuições do fiscal do contrato

6.7.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diretamente a prestação dos serviços em cada sessão ou evento solicitado;

II – verificar a presença tempestiva da equipe técnica, a montagem da estrutura, a realização dos testes prévios e a integração dos equipamentos à estrutura de som disponibilizada pela Câmara;
III – verificar a qualidade da captação de imagem e áudio, a estabilidade da transmissão ao vivo, a adequação das inserções institucionais, a gravação integral e a disponibilização posterior do conteúdo audiovisual;

IV – Conferir o atendimento às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de conectividade, às obrigações de backup e às medidas de contingência previstas neste Termo de Referência;

V – Conferir a conformidade dos nomes, cargos, funções, textos, logomarcas, vinhetas, slides, vídeos e demais materiais institucionais destinados à inserção durante a transmissão, quando aplicável;

VI – Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, falhas de áudio ou vídeo, interrupções, indisponibilidade de transmissão, defeitos de equipamentos, inadequações nas inserções visuais, descumprimento de prazo e providências adotadas;

VII – solicitar à Contratadas esclarecimentos, correções e providências para a regularização de faltas, defeitos ou desconformidades constatadas, observada sua competência;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as ocorrências cuja solução ultrapasse sua competência ou que possam ensejar glosa, aplicação de penalidade, alteração contratual, suspensão dos serviços ou extinção contratual;

IX – Realizar o recebimento provisório dos serviços, mediante termo detalhado ou registro de ateste, quando constatado o atendimento às exigências técnicas;

X – Encaminhar ao Gestor do Contrato relatório mensal ou por evento, conforme a sistemática de pagamento estabelecida, indicando os serviços executados, as sessões transmitidas, eventuais ocorrências e o respectivo ateste;

XI – verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando solicitado ou conforme os procedimentos internos da Câmara.

6.8. Acompanhamento da execução

6.8.1. A fiscalização deverá acompanhar cada sessão ou evento objeto da contratação, verificando, no mínimo:

I – O comparecimento da equipe da Contratada com antecedência mínima prevista;

II – A montagem, instalação e funcionamento dos equipamentos necessários;

III – a realização dos testes técnicos de áudio, vídeo, gravação, transmissão, conectividade e inserções visuais;

IV – A captação adequada da Mesa Diretora, do orador e dos ângulos relevantes da sessão ou evento;

V – A transmissão ao vivo no canal, plataforma ou endereço eletrônico indicado pela Contratante;

VI – A inserção de vinhetas, identificação da sessão, identificação dos vereadores e dos demais participantes, quando solicitadas;

VII – a manutenção da gravação integral da sessão ou evento;

VIII – A adoção de providências de contingência diante de falhas, interrupções ou instabilidade;

IX – A disponibilização posterior do conteúdo gravado e a manutenção da cópia de segurança pelo prazo mínimo estabelecido.

6.8.2. O acompanhamento deverá observar as limitações objetivas da infraestrutura disponível no local de execução, especialmente em eventos realizados fora da sede da Câmara, sem afastar a obrigação da Contratada de utilizar os meios de contingência e conectividade própria previstos neste Termo de Referência.

6.9. Comunicações formais

6.9.1. Constituem meios formais de comunicação entre a Câmara Municipal de Ibiraçu e a Contratada:

I – Ordem de Serviço;

II – Correio eletrônico institucional;

III – ofícios;

IV – Notificações administrativas;

V – Relatórios de fiscalização;

VII – atas de reunião, quando aplicáveis.

6.9.2. As comunicações que impliquem alteração de escopo, prorrogação, reajuste, aplicação de penalidade, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, modificação de obrigação contratual ou qualquer providência com reflexo financeiro deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo.

6.10. Recebimento dos serviços

6.10.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência, mediante termo detalhado, relatório de fiscalização, ateste ou outro documento equivalente admitido pela regulamentação interna.

6.10.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Para fins de recebimento, serão considerados, entre outros, os seguintes elementos:

I – execução da transmissão ao vivo no canal ou plataforma designada;

II – qualidade e inteligibilidade do áudio;

III – adequação da captação de imagem e estabilidade da transmissão;

IV – realização das inserções visuais e institucionais solicitadas;

V – gravação integral e disponibilização posterior da sessão ou evento;

VI – observância dos prazos de entrega, disponibilização e backup;

VII – registro de ocorrências e comprovação das medidas de contingência adotadas, quando

necessárias.

6.10.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, defeitos, perdas de arquivos, irregularidades ou danos posteriormente identificados, permanecendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, recompor ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

6.11. Avaliação da execução e prorrogação

6.11.1. A execução contratual será avaliada continuamente pela fiscalização, considerando a regularidade, pontualidade, qualidade de áudio e vídeo, estabilidade da transmissão, disponibilidade da gravação, atendimento às solicitações institucionais, adoção de medidas de contingência e cumprimento das demais obrigações da Contratada.

6.11.2. Os registros da fiscalização, os relatórios de execução, os atestes, as ocorrências e a avaliação do desempenho da Contratada subsidiarão a decisão administrativa quanto à manutenção, eventual prorrogação, alteração, aplicação de sanções ou extinção do contrato.

6.11.3. Em cada exercício financeiro e antes de eventual prorrogação, o Gestor do Contrato deverá instruir os autos com manifestação quanto à persistência da necessidade, à disponibilidade orçamentária, à adequação da execução e à manutenção da vantajosidade da contratação plurianual.

6.12. Garantia contratual

6.12.1. Considerando a natureza do objeto, sua execução sob demanda, a reduzida materialidade dos riscos de inadimplemento patrimonial e a possibilidade de fiscalização direta em cada sessão ou evento, a Administração opta por não exigir garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada por danos, falhas, prejuízos, obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, contratuais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da medição dos serviços

7.1.1. A medição dos serviços será realizada por sessão ou evento efetivamente solicitado, executado e atestado pela fiscalização contratual, compreendendo sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos institucionais abrangidos pelo objeto.
7.1.2. A unidade de medição e pagamento será a sessão ou evento transmitido, independentemente de sua duração, desde que a execução tenha observado as condições estabelecidas neste Termo de

Referência, no instrumento convocatório, na proposta da Contratada e no contrato.

7.1.3. A quantidade anual estimada de até 46 (quarenta e seis) sessões ou eventos possui caráter exclusivamente referencial, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Câmara Municipal de Ibiraçu.

7.1.4. A medição será realizada mensalmente, considerando todas as sessões e eventos executados no respectivo período de referência, mediante conferência dos relatórios apresentados pela Contratada, dos registros de fiscalização, das transmissões realizadas e da disponibilização dos conteúdos gravados.

7.1.5. Para fins de medição, o Fiscal do Contrato verificará, no mínimo:

I – a realização da sessão ou do evento na data, no horário e no local informado pela Contratante;

II – o comparecimento da equipe técnica no prazo estabelecido e a adequada montagem, configuração e retirada dos equipamentos;
III – a realização da captação de áudio e vídeo, com enquadramento adequado da Mesa Diretora, do participante no uso regular da palavra e dos ângulos relevantes da sessão ou do evento;

IV – a efetiva transmissão ao vivo em canal, plataforma digital ou endereço eletrônico indicado pela Contratante;

V – a qualidade e inteligibilidade do áudio, a adequação da imagem, a sincronização entre som e vídeo e a estabilidade da transmissão, consideradas as condições técnicas disponíveis no local;

VI – a inserção de vinheta institucional, identificação da sessão ou evento, identificação dos vereadores e demais participantes, bem como outros elementos visuais previamente solicitados e disponibilizados pela Contratante;

VII – a realização da gravação integral, a disponibilização posterior do conteúdo e a manutenção da cópia de segurança pelo prazo mínimo estabelecido;

VIII – a adoção de medidas de contingência, quando necessária, e o registro das ocorrências que tenham afetado a execução.

7.1.6. A Contratada deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, relatório mensal contendo, no mínimo:

I – identificação do contrato e do período de referência;

II – relação das sessões e eventos executados, com indicação da data, horário, local e modalidade;

III – respectivos links da transmissão, da gravação ou informação sobre a forma de disponibilização do arquivo;

IV – identificação das inserções institucionais e visuais realizadas, quando houver;

V – descrição das eventuais intercorrências verificadas e das providências adotadas;

VI – declaração de manutenção das cópias de segurança das gravações pelo prazo mínimo contratual.

7.1.7. A medição será formalizada mediante ateste do Fiscal do Contrato, após a conferência da adequada execução dos serviços e da documentação apresentada.

7.2. Do recebimento dos serviços

7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a conclusão de cada sessão ou evento e a verificação inicial do cumprimento das obrigações de captação, transmissão, gravação e disponibilização do conteúdo audiovisual.
7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução dos serviços e da inexistência de pendências que impeçam o uso, a consulta ou a preservação do conteúdo transmitido e gravado, mediante termo detalhado, ateste mensal ou outro documento admitido pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibiraçu.

7.2.3. A entrega de cópia digital da gravação, quando necessária, e a confirmação da manutenção da cópia de segurança poderão constituir condição para o recebimento definitivo e para a autorização do pagamento.

7.3. Das desconformidades e glosas

7.3.1. Verificada falha, interrupção, atraso, ausência de gravação, indisponibilidade de conteúdo, não realização de inserção institucional regularmente solicitada, defeito de áudio ou vídeo, ou qualquer outra desconformidade imputável à Contratada, o Fiscal do Contrato deverá registrá-la formalmente e notificará a Contratada para apresentação de justificativas e adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.3.2. Quando a desconformidade comprometer substancialmente a finalidade da sessão ou evento, especialmente nos casos de ausência de transmissão ao vivo, falta de gravação integral, indisponibilidade injustificada de operador ou equipamentos, ou impossibilidade de acesso ao conteúdo sem causa imputável à Contratante ou motivo de força maior, a sessão ou evento poderá deixar de ser atestado para fins de pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.
7.3.3. Quando a falha for parcial, de menor gravidade, sanável ou não comprometer integralmente o objeto, a Administração poderá realizar glosa proporcional sobre o valor unitário da sessão ou evento,

desde que assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.3.4. Para aplicação de glosa proporcional, poderão ser consideradas, entre outras, a extensão da falha, a duração da interrupção, o prejuízo à publicidade da sessão, a repetição da ocorrência, a adoção de medidas de contingência e a possibilidade de recuperação ou disponibilização posterior do conteúdo.

7.3.5. Não será considerada falha imputável à Contratada a interrupção ou perda de qualidade comprovadamente decorrente:

I – de falha na infraestrutura de internet, energia elétrica, sonorização ou outro recurso disponibilizado pela Contratante;

II – de ausência de cobertura ou sinal de telecomunicações no local externo, desde que a Contratada tenha utilizado os meios próprios de conectividade e de contingência previstos neste Termo de Referência;

III – de ato, fato ou determinação da Administração que impeça ou limite a transmissão;
IV – de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

7.3.6. A aplicação de glosa não substitui nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando configurado descumprimento contratual.

7.4. Da liquidação da despesa

7.4.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes ao período de faturamento, a conferência do relatório mensal e o ateste do Fiscal do Contrato.

7.4.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente;

II – relatório mensal de execução, na forma do item 7.1.6;

III – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos na legislação, no edital ou no contrato, quando aplicável;

IV – outros documentos necessários à regular instrução da despesa, quando expressamente solicitados pela Administração.

7.4.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o número de sessões ou eventos realizados no período, com indicação do valor unitário contratado, do valor total devido e da correspondente referência ao

relatório mensal de execução.

7.4.4. Identificada pendência, erro ou irregularidade na documentação apresentada, a Contratada será formalmente comunicada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a correção, sem incidência de atualização monetária ou encargos contra a Contratante durante o período de pendência imputável à Contratada.

7.5. Do pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, mediante ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, após a regular liquidação da despesa.

7.5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Câmara Municipal de Ibiraçu.

7.5.3. Estão incluídos no preço unitário contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, operador técnico, equipamentos, softwares, licenças, câmeras, monitor ou televisor de 55”, cabos, periféricos, transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, manutenção, suporte, conectividade própria para locais externos, backup, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

7.5.4. Não será admitido pagamento antecipado por serviço ainda não executado, salvo nas hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei e formalmente autorizadas pela Administração.

7.5.5. A Contratante poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, bem como descontar valores regularmente apurados e devidos pela Contratada, observados o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis.

7.6. Do atraso no pagamento

7.6.1. Na hipótese de atraso de pagamento por motivo exclusivamente imputável à Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente na forma prevista no contrato e na legislação aplicável, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

7.7. Do reajustamento

7.7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, da demonstração do atendimento aos requisitos legais e contratuais e da análise da Administração.

7.7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando presentes os pressupostos legais e contratuais para sua concessão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

8.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente ao valor total estimado para a execução do objeto durante a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, observada a estimativa de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos no período contratual.

8.3.1. A estimativa do valor global da contratação será formalizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante pesquisa de preços e elaboração de memória de cálculo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação interna aplicável e as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.3.2. A composição do valor global deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução dos serviços durante a vigência contratual, incluídos equipamentos, operador técnico, softwares, mobilização, montagem, operação, transmissão, gravação, inserções visuais, conectividade alternativa para eventos externos, suporte, manutenção, backup, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

8.3.3. A pesquisa de preços deverá utilizar como referência a estimativa anual de até 46 (quarenta e seis) sessões ou eventos, perfazendo quantitativo estimado de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, sem garantia de consumo mínimo pela Contratante.

8.3.4. A licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, desde que atendidos os requisitos de enquadramento e participação estabelecidos na legislação aplicável e no edital. A adoção da exclusividade fundamenta-se no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a natureza contínua dos serviços, o valor anual estimado da contratação e a motivação constante do Estudo Técnico Preliminar, observadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

8.4. A licitação será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto constitui solução integrada, compreendendo a disponibilização de operador técnico, equipamentos, câmeras, monitor ou televisor, softwares, captação, gravação, transmissão, inserções visuais, suporte, manutenção, backup, contingência e conectividade própria para execução em local externo.

8.5. O parcelamento da solução não se mostra técnica ou economicamente vantajoso, pois a contratação separada de equipamentos, operador técnico, gravação, transmissão, manutenção, conectividade e suporte poderá causar fragmentação de responsabilidades, aumento dos custos de gestão e fiscalização, perda de economia de escala e risco de interrupção ou comprometimento da qualidade das transmissões.

8.6. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os serviços serão prestados sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, e que a medição e o pagamento ocorrerão por sessão ou evento efetivamente solicitado, executado, recebido e atestado. O valor global estimado terá caráter orçamentário e referencial, servindo também de parâmetro para o julgamento global da proposta, sem converter a contratação em empreitada por preço global.

8.7. A proposta comercial deverá apresentar o valor global para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, calculado com base no quantitativo estimado de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos, bem como a planilha de composição que demonstre o valor unitário por sessão ou evento. O julgamento será realizado pelo menor valor global, preservada a contratação de um único fornecedor para a integralidade do objeto.

8.7.1. O valor unitário por sessão ou evento será utilizado exclusivamente para fins de medição, pagamento, eventual glosa e acompanhamento da execução, observado o limite do valor global contratado.

8.7.2. O quantitativo estimado possui caráter referencial e não gera obrigação de consumo mínimo pela Câmara Municipal de Ibiraçu, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização.

8.8. O preço unitário ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, entre outros:

I – operador técnico, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários;

II – câmeras, computador, estação de trabalho, sistema de captura, gravação e transmissão, monitor ou televisor, cabos, conectores, tripés, suportes, periféricos, softwares, licenças e demais equipamentos;

III – mobilização, deslocamento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos;

IV – integração técnica com a estrutura de sonorização da Câmara Municipal de Ibiraçu;

V – transmissão ao vivo, gravação integral, disponibilização posterior dos conteúdos e manutenção de cópias de segurança;

VI – inserção de vinheta institucional, identificação de sessões, vereadores, autoridades e demais participantes, quando solicitada e desde que os materiais sejam fornecidos ou aprovados pela Contratante;

VII – manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico, recursos de contingência e solução própria de conectividade para execução em local externo;

VIII – quaisquer outros custos necessários ao pleno e fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.9. O modo de disputa será aberto, observadas as regras fixadas no edital e a regulamentação aplicável.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

II – apresentem preços manifestamente inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contenham vícios insanáveis, omissões relevantes ou desconformidades que impeçam a adequada análise de seu conteúdo;

IV – apresentem preço unitário ou global incompatível com a estrutura de custos necessária à integral execução do objeto;

V – não incluam todos os custos, encargos e obrigações necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.11. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do edital e nas normas internas aplicáveis.

8.12. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará as exigências ordinárias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, vedada a imposição de requisitos excessivos ou não relacionados à natureza e ao porte da contratação.
8.13. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução

satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

8.13.1. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os serviços de captação, filmagem, gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo, streaming de eventos, produção técnica audiovisual para órgãos públicos ou privados, ou serviços correlatos que envolvam, de forma integrada, operação técnica, equipamentos de captação e transmissão de conteúdo audiovisual.

8.13.2. O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto executado, do período de execução, da quantidade ou frequência dos serviços, da adequada execução contratual e do responsável pela emissão.

8.13.3. A Administração poderá promover diligência para confirmar a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares legalmente admissíveis, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, declarações do contratante ou outros meios idôneos de comprovação.

8.14. Não será exigido registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico sujeito a conselho de classe, registro de responsabilidade técnica ou documento equivalente, salvo se a Administração identificar, de forma tecnicamente motivada, a existência de atividade regulamentada que torne a exigência indispensável à adequada execução do objeto.
8.15. Poderá ser exigida declaração de que a licitante dispõe, ou disporá até a data de início da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos e recursos suficientes à execução do objeto, incluindo meios de captação, gravação, transmissão, contingência e conectividade própria para eventos realizados fora da sede da Câmara.

8.16. A exigência prevista no item anterior não substitui a obrigação de a Contratada disponibilizar, durante toda a execução, os recursos e equipamentos especificados neste Termo de Referência, nem autoriza a Administração a exigir, na fase de habilitação, apresentação física prévia de todos os equipamentos.

8.17. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

8.18. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, ao qual se vincularão este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, a planilha de preços unitários, a pesquisa de preços, o ETP, o mapa de riscos e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.19. Após a formalização do contrato, a Câmara Municipal de Ibiraçu emitirá Ordem de Serviço para autorizar o início da execução, podendo disponibilizar à Contratada o calendário legislativo vigente, os canais e plataformas oficiais utilizados, as diretrizes de comunicação institucional e os dados necessários

à execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da presente contratação será formalizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiraçu, mediante pesquisa de preços e elaboração de memória de cálculo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação interna aplicável e com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços deverá considerar as características e os requisitos técnicos do objeto, os custos necessários à sua integral execução, a vigência inicial de **60 (sessenta) meses**, a estimativa anual de até **46 (quarenta e seis) sessões ou eventos** e o quantitativo estimado de até **230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos** durante todo o período contratual.

9.3. Para fins de estimativa, o objeto apresenta a seguinte referência quantitativa:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	HORAS ESTIMADAS	QUANT ESTIMADA
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu, via internet (serviço de streaming), pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.	Sessão Ordinária	3h	33
	Sessão Extraordinária	2h	4
	Sessão Solene	3h	6
	Audiência Pública	3h	3
Quantidade total			46

9.4. Na composição do orçamento estimado deverão ser considerados todos os custos necessários à integral execução do objeto, compreendendo, entre outros:

I – fornecimento de operador técnico qualificado;
II – disponibilização, transporte, montagem, instalação, configuração, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos;
III – câmeras, computador ou estação de trabalho, sistema de captura, gravação e transmissão, monitor ou televisor com tela de, no mínimo, 55", com características compatíveis com a adequada visualização no plenário;
, cabos, suportes, tripés, conectores, periféricos e demais recursos técnicos necessários;
IV – softwares, licenças, sistemas de transmissão, gravação e inserção de vinhetas e elementos visuais;
V – transmissão ao vivo, gravação integral, disponibilização posterior do conteúdo e manutenção de cópias de segurança;
VI – inserção de vinheta institucional, identificação da sessão ou evento, nomes e funções dos

vereadores e demais participantes, bem como outros elementos visuais previamente fornecidos ou aprovados pela Contratante;
VII – manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos, suporte operacional e recursos de contingência;
VIII – disponibilização de solução própria de conectividade móvel, portátil ou tecnicamente equivalente para transmissões realizadas em local diverso da sede da Câmara, quando necessária;
IX – deslocamentos, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual.

9.5. A formação do preço estimado observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizados, isolada ou conjuntamente, conforme a disponibilidade e a adequação ao objeto:

I – preços registrados em sistemas oficiais, painéis de preços, bancos de dados públicos ou bases de notas fiscais eletrônicas;
II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período legalmente admitido, com a devida atualização, quando necessária;
III – dados publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que identificados a data e o horário de acesso;
IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
V – outros parâmetros idôneos admitidos pela legislação e pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibiraçu.

9.6. O setor competente deverá avaliar criticamente os preços obtidos, desconsiderando valores inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições exigidas para a execução do objeto, mediante método de cálculo tecnicamente justificado, como média, mediana, menor valor válido ou outro admitido pela regulamentação aplicável.

9.7. A memória de cálculo deverá demonstrar a composição do valor estimado da contratação, considerando o preço unitário de referência por sessão ou evento e o quantitativo estimado para a vigência contratual.

9.8. O valor global estimado será obtido pela multiplicação do preço unitário de referência por sessão ou evento pelo quantitativo estimado de até **230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos**, para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses.

9.9. O valor estimado da contratação, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os documentos de suporte, os parâmetros utilizados na pesquisa e a metodologia adotada deverão integrar os autos do processo, observado o tratamento sigiloso admitido pela legislação, quando aplicável.

9.10. O valor global estimado terá caráter referencial para a definição do orçamento da contratação,

análise da aceitabilidade das propostas e verificação da disponibilidade orçamentária, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

9.11. A licitação será julgada pelo critério de menor preço global, correspondente à vigência inicial de 60 (sessenta) meses e ao quantitativo estimado de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos. A proposta vencedora deverá apresentar, além do valor global, a composição do preço unitário por sessão ou evento, que será utilizada para fins de medição e pagamento, respeitado o limite do valor global contratado.

9.12. A quantidade estimada não gera direito à contratação nem obrigação de consumo mínimo pela Câmara Municipal de Ibiraçu. O pagamento será devido exclusivamente pelas sessões ou eventos efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e o limite do valor global.

9.13. O valor estimado da contratação é de R$ 1.139,61 (mil cento e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) por sessão ou evento. Considerando a estimativa anual de até 46 (quarenta e seis) sessões ou eventos, o valor anual estimado é de R$ 52.422,06 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos). Para o quantitativo estimado de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos, durante a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado é de R$ 262.110,30 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e dez reais e trinta centavos).

9.14. Os valores indicados no item anterior possuem caráter **preliminar e referencial**, devendo ser confirmados, atualizados ou ajustados pela pesquisa de preços definitiva, que considerará todos os requisitos, obrigações, quantitativos e custos necessários à integral execução do objeto. O valor definitivo estimado será aquele apurado pelo setor competente e formalizado na respectiva memória de cálculo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Ibiraçu, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação interna aplicável, o instrumento convocatório, este Termo de Referência e o contrato administrativo.

11.2. As decisões deverão ser motivadas, formalizadas nos autos do processo administrativo e observar os princípios aplicáveis às contratações públicas, especialmente legalidade, interesse público, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e vinculação ao instrumento

convocatório.

11.3. Eventuais providências que impliquem alteração do objeto, preço, prazo, obrigações contratuais ou equilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia formalização e da observância dos requisitos legais aplicáveis.

12. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. A continuidade dos serviços estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, mediante prorrogação do contrato decorrente da licitação realizada em 2025.

12.2. Contudo, diante do desinteresse da empresa contratada na prorrogação contratual, tornou-se necessária a realização de nova licitação para assegurar a continuidade dos serviços, mantendo-se a finalidade originalmente prevista no planejamento anual, sem prejuízo da atualização do PCA, quando cabível.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

13.1. Equipe de Planejamento – Portaria CMI nº 034/2025.

CRISTINA MEIRELLES DOS SANTOS GOMES
Agente de Serviços Gerais

GERUZA PIOL
Agente Legislativo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado**, DECLARA**, para os devidos fins, que:

I – Está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

III – Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Não possui sanção vigente que a impeça de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal;

VI – Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – Caso seja licitante organizada sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Caso pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a regra do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – Compromete-se a disponibilizar, durante toda a vigência contratual e conforme cada demanda, todos os recursos humanos, técnicos, materiais e operacionais necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, operador técnico, equipamentos, softwares, licenças, câmeras, monitor ou televisor de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, cabos, periféricos, transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, manutenção, suporte técnico, conectividade própria para locais externos e sistemas de backup, bem como os demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ibiraçu , ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ Nº _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

À
Câmara Municipal de Ibiraçu
Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro,
Ibiraçu-ES.

Prezados senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão eletrônico n.º 005/2026, cujo objeto é a **Contratação, sob demanda, de empresa especializada para a prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet (serviço de streaming), das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, incluindo o fornecimento de equipamentos, recursos técnicos e operador necessários à execução dos serviços,** pelo período inicial de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo II e demais normas deste Edital, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	HORAS ESTIMADAS	QUANT ESTIMADA ANUAL	QUANT ESTIMADA 60 MESES	Preço Unitário Por Sessão/Evento	Valor Total Estimado
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu, via internet (serviço de streaming), pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.	Sessão Ordinária	3h	33	165	R$ _____	R$ ____
	Sessão Extraordinária	2h	4	20	R$ _____	R$ ____
	Sessão Solene	3h	6	30	R$ _____	R$ ____
	Audiência Pública	3h	3	15	R$ _____	R$ ____
TOTAL			**46**	**230**		
Valor Total dos 60 Meses :						

A proposta deverá indicar o valor global para a execução integral do objeto durante a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, calculado com base no quantitativo estimado de até 230 (duzentas e trinta) sessões ou eventos, bem como o preço unitário por sessão ou evento, que será utilizado exclusivamente para medição e pagamento. O valor global será o critério de julgamento da licitação; a contratação abrangerá a integralidade do objeto por um único fornecedor, sem parcelamento.

1 - Declaramos que aceitamos expressamente as condições deste Edital e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos integralmente os serviços de acordo com a Proposta de Preços, o Termo de Referência, o Edital e o Contrato, pelos preços global e unitários propostos e aceitos pela Câmara;

2 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026;

3 - O prazo de vigência/execução será o estabelecido no Edital/Contrato, contados da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Câmara Municipal de Ibiraçu;

4 – Declaramos que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, fretes e demais contribuições pertinentes à prestação dos serviços;

5 - Declaramos ter ciência de que a contratação dar-se-á mediante a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 92, da Lei n.º 14.133/21.

6 – Declaramos expressamente que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

7 - Informamos, desde já, que o pagamento deverá ser creditado à Conta Corrente n° _____, Agência nº _____ , Banco _____ .

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa, na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que seguem abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente **BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, nº 70, Bairro Bela Vista, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, _____, _____, CEP.: _____, neste ato representada pela _____, _____, _____, portador do CPF de n.º _____ e C.I. de n.º _____, residente e domiciliado na _____, _____, CEP.: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 037/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato , decorrente do Pregão Eletrônico n.º 005/2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, sob demanda, de serviços especializados de captação, gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet (serviço de streaming), das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, incluindo a disponibilização de equipamentos, recursos técnicos, conectividade, equipe e operador(es) necessários à adequada execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, que integram o presente contrato para todos os fins.

1.2. DOS SERVIÇOS:

a) A prestação dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, abrangendo a captação, gravação e transmissão ao vivo de

áudio e vídeo das sessões e eventos previstos no objeto, sendo os quantitativos indicados neste contrato meramente estimativos e não constituindo garantia de contratação integral pela CONTRATANTE.

b) A Câmara Municipal de Ibiraçu possui calendário anual de suas sessões ordinárias, com estimativa de 33 (trinta e três) sessões ordinárias por ano, realizadas, em regra, nas três primeiras terças-feiras de cada mês, com início às 18h, na sede da Câmara Municipal, observados os períodos de recesso parlamentar e eventuais alterações de calendário promovidas pela Administração.

c) Poderão ocorrer, ainda, sessões extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas, em datas e horários a serem definidos pela Câmara Municipal, conforme sua necessidade e programação institucional, devendo a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA a necessidade da prestação dos serviços com antecedência compatível com a organização e execução do evento.

d) Os serviços serão considerados, para fins de contratação, medição e pagamento, por sessão ou evento efetivamente realizado, independentemente de sua duração, observando-se as seguintes quantidades estimadas:

Especificação Do Serviço	**Quantidade Estimada Anual**	**Duração Estimada Por Sessão/Evento**
Sessão Ordinária	33	3 horas
Sessão Extraordinária	4	2 horas
Sessão Solene	6	3 horas
Audiência Pública	3	3 horas
TOTAL ESTIMADO	46	—

Parágrafo único. Considerando o período contratual de 60 (sessenta) meses, estima-se a realização de até 230 (duzentas e trinta) sessões/eventos, sendo esse quantitativo mera estimativa para fins de planejamento e formação da proposta, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela CONTRATANTE.

e) As durações indicadas na tabela acima são meramente estimativas e poderão sofrer alterações de acordo com a natureza, a programação e a duração efetiva de cada sessão ou evento. A CONTRATADA deverá permanecer disponível para a execução do serviço até o encerramento da sessão ou evento, sem cobrança de valores adicionais em razão de eventual extrapolação da duração estimada, considerando que a unidade de medição e pagamento será a sessão ou evento

efetivamente transmitido.

f) A Câmara Municipal disponibilizará, quando existente e disponível, a estrutura de sonorização instalada no local da realização das sessões e eventos, cabendo à CONTRATADA realizar os procedimentos técnicos necessários à integração do áudio disponibilizado pela CONTRATANTE aos demais equipamentos utilizados na captação, gravação e transmissão, observadas as condições da estrutura existente.

g) A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, acessórios, recursos técnicos e demais meios necessários à completa e adequada execução dos serviços, inclusive equipamentos de captação, gravação, processamento, monitoramento e transmissão, em quantidade e condições suficientes para assegurar a qualidade e a continuidade da transmissão.

h) A CONTRATADA deverá realizar a captação de áudio e vídeo mediante utilização de, no mínimo, 02 (duas) câmeras de vídeo, com características técnicas compatíveis com a transmissão em alta definição, permitindo a cobertura da Mesa Diretora, dos vereadores, dos participantes que fizerem uso da palavra e dos demais ângulos relevantes das sessões e eventos, assegurando enquadramento adequado e possibilidade de alternância de imagens durante a transmissão.

i) As sessões e eventos deverão ser captados integralmente e transmitidos ao vivo pela internet, por meio de serviço de streaming, observadas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando previsto, a inserção de vinhetas, identificação da Câmara Municipal, identificação dos participantes e demais elementos visuais necessários à adequada apresentação da transmissão.

j) A prestação dos serviços será realizada, ordinariamente, na sede da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, podendo ocorrer, quando necessário, em local diverso, para realização de sessões, audiências públicas ou outros eventos abrangidos pelo objeto, hipótese em que a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à execução dos serviços no local indicado pela CONTRATANTE.

k) A equipe técnica da CONTRATADA deverá comparecer ao local de realização da sessão ou evento com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário previsto para seu início, a fim de realizar a montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e da transmissão, permanecendo no local até a conclusão dos serviços.

l) A captação deverá contemplar, na medida necessária à adequada transmissão, as imagens e os sons das sessões e demais eventos abrangidos pelo objeto, especialmente a manifestação dos vereadores, autoridades, servidores, cidadãos ou demais participantes que fizerem uso regular da palavra, durante o período correspondente à sua manifestação.

m) A CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, configuração, operação e posterior desmontagem dos equipamentos e da estrutura técnica necessária à execução dos serviços no local de realização das sessões e eventos, sendo de sua responsabilidade o transporte, manuseio, operação, guarda e retirada dos equipamentos de sua propriedade ou por ela disponibilizados.

n) A montagem e a desmontagem dos equipamentos deverão ser realizadas de forma a não comprometer o funcionamento das atividades da Câmara Municipal, cabendo à CONTRATADA a operação dos equipamentos de captação, processamento, gravação, monitoramento e transmissão durante as sessões e eventos, por meio de profissionais tecnicamente capacitados.

o) As transmissões deverão apresentar qualidade mínima de Full HD – 1920 × 1080, com mínimo de 30 fps, ou qualidade superior, observadas as condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá assegurar a gravação dos conteúdos gerados durante a prestação dos serviços e sua disponibilização à CONTRATANTE na forma estabelecida no Termo de Referência.

p) A CONTRATADA deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados durante a execução dos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da realização da respectiva sessão ou evento, de modo a possibilitar eventual recuperação ou substituição dos arquivos, quando necessária.

q) Durante as transmissões, poderão ser inseridos elementos visuais destinados à identificação e adequada apresentação das sessões e eventos, tais como vinhetas, logomarca da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, identificação dos participantes e outros elementos institucionais previstos no Termo de Referência. Quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, poderão também ser inseridos, durante a transmissão ao vivo, slides, vídeos, fotografias ou outras apresentações relacionadas ao conteúdo da sessão ou evento, desde que fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATANTE e compatíveis com a estrutura técnica da transmissão.

r) Para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos e equipamentos, em quantidade e especificação compatíveis com as exigências do Termo de Referência:

1 – Sistema de captação, processamento, gravação e transmissão:

I. equipamentos de captação de áudio e vídeo em quantidade suficiente para cobertura adequada das sessões e eventos;

II. computador ou estação de trabalho com capacidade compatível com o processamento, monitoramento, gravação e transmissão dos sinais de áudio e vídeo;

III. equipamentos e dispositivos necessários à captura, comutação, processamento e transmissão dos sinais;

IV. equipamentos e acessórios necessários à conexão dos dispositivos de captação ao sistema de transmissão;

V. recursos técnicos necessários à inserção de elementos visuais durante a transmissão;

VI. sistema de monitoramento e controle que permita acompanhar a qualidade dos sinais de áudio e vídeo e da transmissão;

VII. demais equipamentos, cabos, acessórios e recursos necessários à plena execução dos serviços.

2 – Monitor/Televisor para retorno de imagem:

I. disponibilização de, no mínimo, 01 (um) monitor ou televisor com tamanho mínimo de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, destinado ao retorno de imagem aos vereadores, com características compatíveis com a adequada visualização no plenário;

II. o equipamento deverá ser instalado e posicionado de forma a proporcionar adequada visualização pelos vereadores durante as sessões e eventos, observadas as condições do local e as orientações da CONTRATANTE.

3 – Conectividade para transmissão:

I. para as sessões e eventos realizados na sede da Câmara Municipal, a CONTRATADA utilizará a infraestrutura de conectividade disponível, quando tecnicamente adequada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. nos eventos realizados em local externo ou quando a infraestrutura disponível não for suficiente para assegurar a transmissão, a CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade própria, móvel, portátil ou tecnicamente equivalente, suficiente para a realização da transmissão ao vivo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4 – Recursos de contingência:

I. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas de prevenção e contingência necessárias à continuidade dos serviços, mantendo equipamentos, acessórios e recursos compatíveis com a natureza da contratação e suficientes para minimizar riscos de interrupção ou perda da transmissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente instrumento de contrato todos os documentos e instruções, inclusive a proposta vencedora, que compõem o Processo Administrativo CMI n.º 037/2026 e os termos do Pregão Eletrônico n.º 005/2026, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2.2. A Contratada obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com os documentos integrantes da contratação, especialmente com as especificações, condições de execução, critérios de medição, recebimento, pagamento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2.3. Em caso de divergência entre documentos, deverão ser observadas as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, respeitada a legislação aplicável e a vinculação ao objeto efetivamente licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas normas de direito aplicáveis e pelas demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo a medição e o pagamento realizados por sessão ou evento efetivamente solicitado, executado, recebido e atestado pela fiscalização contratual. O valor global estimado possui caráter orçamentário e referencial, constituindo o limite máximo estimado de despesa para a vigência inicial e o parâmetro do julgamento pelo menor preço global, sem representar garantia de consumo mínimo.

3.3. A execução será realizada sob demanda, de acordo com o calendário legislativo, as convocações de sessões extraordinárias, a programação de sessões solenes, as audiências públicas e os demais eventos institucionais abrangidos pelo objeto da contratação.

3.4. Após a formalização do contrato, a Contratante emitirá Ordem de Serviço para autorizar o início da execução, podendo disponibilizar à Contratada o calendário legislativo vigente, os canais e plataformas oficiais utilizados, as diretrizes de comunicação institucional e os demais dados necessários à adequada execução dos serviços.

3.5. A Contratada deverá comparecer ao local de execução com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da sessão ou evento, a fim de realizar a montagem, instalação, configuração e os testes técnicos necessários à adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor total estimado para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses, conforme proposta vencedora.

4.2. Para fins de medição e pagamento, será considerado o valor unitário de R$ _____ (_____) por sessão ou evento efetivamente executado, recebido e atestado, conforme composição integrante da proposta vencedora.

4.3. O valor global previsto no item 4.1 constitui limite máximo estimado de despesa para a vigência inicial, não representando obrigação de consumo mínimo ou garantia de contratação da totalidade das sessões ou eventos estimados.

4.4. A Contratante poderá deixar de solicitar sessões ou eventos, total ou parcialmente, conforme sua necessidade e disponibilidade, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou pagamento por serviços não solicitados e não executados.

4.5. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo mão de obra, operador técnico, equipamentos, softwares, licenças, câmeras, monitor ou televisor de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, cabos, periféricos, transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, manutenção, suporte, conectividade própria para locais externos, backup, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes.

4.6. Os valores contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, observados os requisitos legais para reajustamento, alteração

contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A medição será realizada mensalmente, considerando as sessões e os eventos efetivamente solicitados e executados no respectivo período, mediante conferência dos registros da fiscalização, das transmissões realizadas, da disponibilização dos conteúdos gravados e do relatório mensal apresentado pela Contratada.

5.2. A unidade de medição e pagamento será a sessão ou o evento efetivamente transmitido, independentemente de sua duração, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e neste contrato.

5.3. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, a Contratada deverá encaminhar relatório mensal contendo, no mínimo:

I – identificação do contrato e do período de referência;

II – relação das sessões e eventos executados, com indicação da data, horário, local e modalidade;

III – os respectivos links das transmissões e das gravações ou, quando aplicável, a indicação da forma de disponibilização dos arquivos;

IV – identificação das inserções institucionais e visuais realizadas, quando houver;

V – descrição de eventuais intercorrências ocorridas durante a execução dos serviços e das providências adotadas; e

VI – declaração de manutenção das cópias de segurança das gravações pelo prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.4. A medição será formalizada mediante ateste do Fiscal do Contrato, após a conferência da adequada execução dos serviços e da documentação apresentada pela Contratada.

5.5. O pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da Contratada.

5.6. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigida,

observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Câmara Municipal de Ibiraçu.

5.7. A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo, o número de sessões ou eventos realizados no período, o valor unitário contratado, o valor total devido e a correspondente referência ao relatório mensal de execução.

5.8. Identificada pendência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente comunicada para proceder à respectiva regularização. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da apresentação da documentação devidamente corrigida, quando a pendência impedir a regular liquidação da despesa.

5.9. A Contratante poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, bem como descontar valores regularmente apurados e devidos pela Contratada em razão do descumprimento de suas obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis e o devido processo administrativo, quando exigível.

5.10. Não será admitido pagamento antecipado por serviço ainda não executado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas em lei e formalmente autorizadas pela Administração.

5.11. No caso de atraso de pagamento imputável à Contratante, após o prazo estabelecido neste contrato, será devida compensação financeira à Contratada, calculada conforme a seguinte fórmula:

V.M. = V.F. × 12 × N.D. / 100 × 360

Onde:

V.M. = Valor da compensação financeira;

V.F. = Valor da parcela ou da Nota Fiscal correspondente ao pagamento em atraso;

N.D. = Número de dias corridos de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

5.11.1. A compensação financeira prevista neste item será aplicada somente quando o atraso for imputável à Contratante, não sendo devida quando o atraso decorrer de pendência, erro ou irregularidade atribuível à Contratada.

5.12. O pagamento efetuado não impede a aplicação de glosa ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis quando posteriormente constatada desconformidade na execução dos serviços, observadas as disposições legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

5.13. Todos os custos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transportes, equipamentos, instalações, licenças e demais despesas necessárias à plena e integral execução dos serviços estão incluídos nos preços contratados, não cabendo à Contratada qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão executados, ordinariamente, nas dependências da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, situada na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiraçu/ES, podendo ser realizados em local diverso quando a sessão ou evento institucional assim o exigir, mediante comunicação prévia da Contratante.

6.2. Nos eventos realizados fora da sede da Câmara, a Contratada deverá disponibilizar, sem custo adicional, conectividade própria, móvel, portátil ou tecnicamente equivalente, bem como os recursos de contingência necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições e limitações técnicas do local.

6.3. A prestação dos serviços terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual para o início da execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e devidamente justificada.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com o calendário legislativo, as convocações de sessões extraordinárias, a programação de sessões solenes, as audiências públicas e os demais eventos institucionais abrangidos pelo objeto da contratação, mediante solicitação da Contratante.

6.5. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou da solicitação da Contratante, a Contratada deverá providenciar, para cada sessão ou evento, a montagem, instalação, configuração, realização de testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

6.6. A Contratada deverá comparecer ao local de execução com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da sessão ou evento, de modo a realizar a montagem, instalação, configuração e os testes técnicos necessários, devendo toda a estrutura estar instalada, testada e em pleno funcionamento antes do início da transmissão.

6.7. A transmissão deverá apresentar áudio inteligível, volume adequado, imagem estável e qualidade mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com taxa mínima de 30 (trinta) quadros por segundo, ou qualidade

tecnicamente superior, observadas as condições da infraestrutura disponível no local.

6.8. Antes do início de cada sessão ou evento, a Contratada deverá realizar testes de imagem, áudio, sincronização, conectividade, gravação, transmissão e inserções visuais, quando aplicáveis.

6.9. A Contratada deverá manter acompanhamento técnico durante toda a sessão ou evento, apto a monitorar a estabilidade da transmissão, ajustar os níveis de áudio e imagem e adotar as providências necessárias diante de falhas ou intercorrências.

6.10. A Contratada deverá manter recursos técnicos de reserva e contingência suficientes para reduzir o risco de interrupção dos serviços, incluindo, quando tecnicamente aplicável, alternativas de captação, gravação, alimentação elétrica e transmissão.

6.11. A gravação deverá ser realizada de forma integral e o conteúdo deverá ser disponibilizado posteriormente à Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência e nas orientações da fiscalização.

6.12. A Contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados durante a execução dos serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da realização da sessão.

6.13. Ocorrendo falha, defeito ou interrupção na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para restabelecer a execução, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, recursos ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.14. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato após a conclusão de cada sessão ou evento, mediante verificação inicial do cumprimento das obrigações de captação, transmissão, gravação e demais serviços efetivamente executados.

6.15. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da regular execução dos serviços e da inexistência de pendências que impeçam o uso, a consulta ou a preservação do conteúdo transmitido e gravado, mediante ateste mensal, termo detalhado ou outro documento admitido pela regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibiraçu.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios, defeitos, perdas de arquivos, irregularidades ou danos posteriormente identificados, permanecendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, recompor ou refazer, às suas expensas, os

serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

6.17. O recebimento dos serviços não implica aceitação definitiva de eventuais desconformidades posteriormente identificadas, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações decorrentes da adequada execução contratual, nos termos da legislação aplicável e deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação, integrante do orçamento da Câmara Municipal de Ibiraçu:

001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - 33904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Ficha: 011

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.2. A vigência contratual não se confunde com o início da execução dos serviços, que ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Contratante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

8.3. Durante a vigência contratual, a Administração poderá avaliar a permanência da necessidade da contratação, a adequada execução dos serviços e a vantajosidade das condições contratadas, podendo promover a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante a devida formalização e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e à adequada execução contratual.

8.5. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observados o marco temporal, a periodicidade

e os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. Para o reajustamento dos preços será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.7. O reajustamento deverá ser formalizado mediante procedimento administrativo próprio, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis, não sendo admitida alteração automática dos preços sem a correspondente formalização pela Administração.

8.8. Eventuais alterações quantitativas do objeto que impliquem acréscimo ou supressão do valor contratual observarão os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas por meio do instrumento jurídico cabível.

8.9. As alterações contratuais previstas neste instrumento deverão ser precedidas da manifestação da autoridade competente e da respectiva formalização administrativa, quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à Contratante:

I – emitir as Ordens de Serviço ou solicitações necessárias à execução dos serviços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a data, o horário, o local e a natureza da sessão ou evento, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas;

II – disponibilizar à Contratada as informações, materiais institucionais, logomarcas, textos, apresentações e demais conteúdos necessários à adequada execução dos serviços e às inserções institucionais, quando aplicável;

III – permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, funcionamento e acesso da Câmara Municipal;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como comunicar eventuais alterações de data, horário, local ou programação das sessões e eventos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do Fiscal do Contrato, registrando as ocorrências verificadas e determinando, quando cabível, a adoção das medidas corretivas necessárias;

VI – receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, quando estiverem em

conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

VII – efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições de medição, recebimento, ateste e liquidação da despesa estabelecidas neste contrato;

VIII – comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;

IX – não exercer subordinação direta sobre os empregados, prepostos ou colaboradores da Contratada, devendo as comunicações relativas à execução dos serviços ser realizadas por meio do preposto indicado pela Contratada.

9.2. Compete à Contratada:

I – executar integralmente os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, nas Ordens de Serviço ou solicitações da Contratante e neste contrato;

II – disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, softwares, licenças, acessórios, conectividade e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

III – realizar a montagem, instalação, configuração, testes, operação, monitoramento, captação, gravação, transmissão, disponibilização do conteúdo, desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

IV – assegurar a qualidade técnica, a estabilidade e a continuidade das transmissões, adotando imediatamente as medidas de contingência necessárias em caso de falhas ou intercorrências;

V – realizar os testes prévios de áudio, vídeo, conectividade, gravação, transmissão e demais recursos técnicos necessários antes do início de cada sessão ou evento;

VI – manter acompanhamento técnico durante toda a sessão ou evento, de modo a identificar e solucionar, com a maior brevidade possível, eventuais falhas ou intercorrências;

VII – manter os arquivos gravados e respectivas cópias de segurança pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, disponibilizando-os à Contratante na forma estabelecida no Termo de Referência;

VIII – disponibilizar conectividade própria, móvel, portátil ou tecnicamente equivalente para a realização de eventos externos, quando necessária à execução dos serviços, sem custo adicional para a Contratante;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou capacidade de execução;

X – indicar e manter preposto com poderes suficientes para representá-la perante a Contratante, acompanhar a execução dos serviços e receber as comunicações relacionadas ao contrato;

XI – responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou colaboradores, na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

XII – arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, bem como com as despesas de transporte, deslocamento, alimentação, equipamentos, materiais, licenças, seguros e demais custos necessários à prestação dos serviços;

XIII – manter seus empregados, prepostos e colaboradores devidamente identificados durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal, orientando-os quanto às normas de conduta, segurança e funcionamento da Contratante;

XIV – responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços, inclusive pela sua guarda, montagem, desmontagem, transporte e retirada;

XV – zelar pelos bens, instalações e equipamentos da Contratante que estejam sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar por ação ou omissão, culpa ou dolo;

XVI – manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;

XVII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, falha, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas

para sua solução;

XVIII – não interromper injustificadamente a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para minimizar os efeitos de eventuais falhas ou indisponibilidades;

XIX – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XX – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos, materiais ou arquivos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução contratual;

XXI – cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução dos serviços, de forma a não prejudicar o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Ibiraçu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Ibiraçu, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna aplicável e do Termo de Referência.

10.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato exercer as atribuições previstas na legislação, na regulamentação interna da Câmara Municipal de Ibiraçu, no Termo de Referência e nos respectivos atos de designação, mantendo os registros necessários ao acompanhamento da execução.

10.3. A Contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento da execução e adotar, nos prazos fixados, as providências necessárias à correção das falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

10.4. A Contratada deverá indicar e manter preposto com poderes para representá-la perante a Contratante durante a execução contratual, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.5. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo

cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.6. Os procedimentos de acompanhamento, comunicação, medição, recebimento, avaliação da execução e registro de ocorrências observarão o Termo de Referência e a regulamentação interna aplicável, evitando-se a reprodução, neste instrumento, das rotinas operacionais de fiscalização.

10.7. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Termo de Referência, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela Contratada das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios e percentuais estabelecidos no Edital.

11.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa será aplicada segundo os percentuais, bases de cálculo e critérios previstos no Edital, podendo ser cumulada com as demais sanções cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.7. O valor de multa definitivamente aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrado pelos meios legalmente admitidos, observadas as garantias

processuais cabíveis.

11.8. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação interna aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Ibiraçu, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação interna aplicável, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e este Contrato, observadas as demais normas pertinentes.

12.2. As decisões relativas às situações não previstas deverão ser devidamente motivadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas e a vinculação ao instrumento convocatório.

12.3. Eventuais providências que impliquem alteração do objeto, do preço, dos prazos, das obrigações contratuais ou do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser previamente formalizadas e observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.4. Na hipótese de aplicação subsidiária de normas às situações não previstas, deverão ser observadas, quando compatíveis com a natureza da contratação e com o regime jurídico administrativo, as disposições pertinentes e os princípios gerais aplicáveis aos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos, efeitos e direitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando admitidos, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção unilateral por ato da Contratante deverá ser formalmente motivada e precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à Contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que regularmente comprovados.

13.5. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível, hipótese em que a indenização será formalizada por termo indenizatório, observado o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

13.6. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da Contratada por obrigações já constituídas, danos causados, deveres de sigilo, proteção de dados, entrega ou preservação de arquivos e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao término do ajuste.

13.7. A Contratante poderá extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o ajuste não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os prazos previstos no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A extinção unilateral por ato da Contratante poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação das sanções cabíveis e da observância dos direitos legalmente assegurados à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, sem transferência ou redução da responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, os requisitos e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

17.1.1. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

17.1.2. Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

17.1.3. Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

17.1.4. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;

17.1.5. Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;

17.1.6. Informarão uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

17.1.7. Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;

17.1.8. Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

17.1.9. Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

17.1.10. Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

17.1.11. Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

17.1.12. Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou

determinação judicial;

17.1.13. As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;

17.1.14. As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o art. 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018);

17.1.15. As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

18.1. A empresa Contratada, na qualidade de operadora, deverá notificar a Contratante na condição de controladora dos dados, pelo e-mail (controladoria@camaraibiracu.es.gov.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

18.1.1. qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa Contratada/Operadora, seus empregados, ou terceiros autorizados;

18.1.2. qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros;

18.1.3. quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura do Contratado/Operador de realizar o Tratamento de acordo com este contrato;

18.1.4. qualquer suspeita ou descoberta de:

a) incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

b) violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela Contratada/Operadora; ou

c) outro descumprimento das obrigações da Contratada/Operadora.

18.2. A empresa Contratada/Operadora deve fornecer à Contratante/Controladora todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

18.3. A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência do operador;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de TITULARES afetados;

e)Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;

f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

g) Descrição das possíveis consequências do acidente; e

h) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

18.4. Caso a Contratada/Operadora não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

18.5. A Contratada/Operadora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante/Controladora e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada/Operadora de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.”

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou

que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo estas, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

19.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após expirada a sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiraçu-ES, _____ de _____ de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
CPF n.º 130.682.507-57
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026

Este documento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços n.º _____/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibiraçu e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir identificados, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 005/2026.

Descrição do Serviço	**Especificação do Serviço**	**Duração Estimada**	**Quantidade Estimada – 60 meses**	**Preço Unitário por Sessão/Evento (R$)**	**Valor Total Estimado** (R$)
Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, via internet (serviço de streaming), pelo período inicial de 60 (sessenta) meses, conforme Edital e Termo de Referência.	Sessão Ordinária	3h	165	----	----
	Sessão Extraordinária	2h	20	------	-----
	Sessão Solene	3h	30	------	------
	Audiência Pública	3h	15	--------	--------
Valor tota dos 60 (sessenta) mesesl : R$ _____ (_____)					